



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03.01/2023-TP



Processo nº 03.01/2023-TP

Modalidade: Tomada de Preços

Data da Emissão: 27/03/2023

Data da Licitação: 12/04/2023

Hora da Licitação: 08:15

Tipo da Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: **Indireto, empreitada por preço global.**

Dotações Orçamentárias: 0304.15.452.0338.2046.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros

Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

A Prefeitura Municipal de Araripe, por intermédio de sua Comissão de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 14/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na Av. José Loiola Alencar, 440, Centro, Araripe/CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;

Envelope nº 2. Proposta de Preço.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE**, conforme projeto em anexo”.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I - Projeto Básico/Plantas; Orçamento; Cronograma Físico – Financeiro / BDI; Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais.

1.2.2. Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

1.2.3. Anexo III – Minuta Contratual;

1.2.4. Anexo IV – Declaração que não emprega menor;

1.2.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade;

1.2.6. Anexo VI - Declaração de quadro societário servidor público da ativa

2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. - Poderá participar do presente certame licitatório **PESSOA JURÍDICA**, devidamente cadastrada na prefeitura de Araripe ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;



II - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, com firma reconhecida (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, social, requerimento de empresário individual, etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.4- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.4.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - II Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
 - III Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - IV Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Araripe;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- i) Reunidos sob forma de consórcio;

2.4.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “2.4.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa



Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.4.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.4.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Araripe, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.4.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.8. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

2.8.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.8.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.8.3. Se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.1, alínea "d" deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:

"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória"

Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes **LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”), na forma a seguir:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS Nº

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇOS Nº

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE, bem como do Engenheiro Responsável técnico na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripe, localizada na Av. José Louiola Alencar, 440, Centro, Araripe/CE, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Prefeitura Municipal de Araripe não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.



4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":

5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Araripe, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

e) **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA**;

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c). Provas de regularidade, em plena validade, para com:

d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

e) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- f) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

5.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



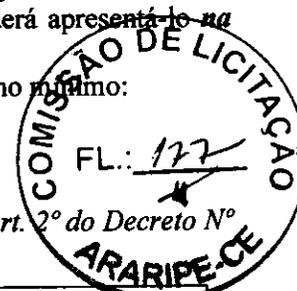
5.4.3. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 5.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

5.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

5.4.6. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 5.4.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);



OBS!: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

5.4.9.1.1. o valor da presente licitação implica no montante global de: **R\$ 414.702,14 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e dois reais e quatorze centavos).**

5.4.9.2. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, da data marcada para recebimento dos envelopes.

5.4.9.3. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

5.4.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 31, inc. II, Lei nº 8.666/93 atualizada).

5.4.10.1 – No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4.11 - Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 4.147.02 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e dois centavos)** previstos no item 5.4.9.1.1 deste Edital, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Araripe-CE.

5.4.11.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Araripe-CE.

I) Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Araripe - Conta Corrente nº 7441-1 Agência 1464-8 Banco do Brasil (anexar comprovante), ou Título em dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

- II) Fiança bancária;
- III) Seguro-garantia.

5.4.11.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Propostas de Preços) das empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.4.11.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.4.12 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

5.5.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.5.2 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, **Engenheiro eletricista**, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

5.5.3 - Capacitação técnica profissional, através da comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior ou técnico, devidamente registrado(a) no CREA, ou com especialidade e/ou similares em **Engenharia de Segurança do Trabalho**, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços.

5.5.4 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

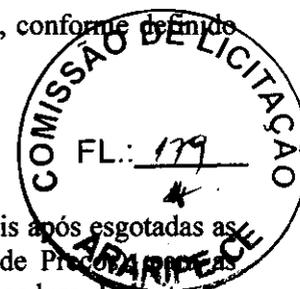
b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

5.5.4.1 - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO.

As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)

O dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do



estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos, observadas as exceções previstas nesta NR. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)

QUADRO I (Alterado pela Portaria SIT n.º 76, de 21 de novembro de 2008) Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0)*, com correspondente Grau de Risco, para fins de dimensionamento do SESMT

D	ELETRICIDADE E GÁS	
35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	
35.1	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	3
35.11-5	Geração de energia elétrica	3
3 35.12-3	Transmissão de energia elétrica	3

No que tange a exigência de Engenheiro em Segurança do Trabalho para Serviço de Gerenciamento e Manutenção de rede de iluminação pública, ressaltamos que as empresas especialistas no objeto em questão, lidam diariamente com situações de trabalho que expõem a segurança do envolvidos (funcionários), São responsáveis por informar/orientar os trabalhadores através de parecer técnicos sobre riscos existentes no ambiente de trabalho; **Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos**, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, **ergonomia**, proteção contra incêndio e saneamento; **Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos**, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor radiação em geral e pressões anormais, **caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;**, executar procedimento de higiene e **Segurança do Trabalho**; executar programa de prevenção a acidentes de trabalho e doenças profissionais, **treinamento e aperfeiçoamento, atividades estas privativas do Engenheiro em segurança do Trabalho**, conforme preconiza a **RESOLUÇÃO Nº 325, DE 27 NOV 1987**, para a regular exploração de tais atividades.

Ainda em menção a Resolução alhures enfatiza:

RESOLUÇÃO Nº 325, DE 27 NOV 1987

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, usando das atribuições que lhe conferem a letra "F", do artigo 27 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e o art. 4º do Decreto nº 92.530 de 09 de abril de 1966;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 7.410/85 veio excepcionar a legislação anterior que regulou os cursos de especialização e seus objetivos, tanto que o seu art. 6º revogou as disposições em contrário;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Federal de Educação do currículo básico do curso de Engenheiro de Segurança do Trabalho – Parecer nº 19/87;

CONSIDERANDO, ainda, que tal Parecer nº 19/87 é expresso em ressaltar "dever a Engenharia de Segurança do Trabalho voltar-se precipuamente para a proteção do trabalhador em todas as unidades laborais no que se refere a questões de segurança, inclusive higiene do trabalho, sem interferência específica nas



competências legais e técnicas estabelecidas para as diversas modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia”; (Grifamos)

(...)

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, prevista no art. 4º do Decreto nº 92.530/86, pelo qual a Engenharia de Segurança do Trabalho visa à prevenção de riscos nas atividades de trabalho com vistas à defesa da integridade da pessoa humana”. (Grifamos)

(...)

Art. 4º - As atividades dos Engenheiros e Arquitetos na especialidade de Engenharia de Segurança do Trabalho são as seguintes:

- 1- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança Trabalho;
- 2- Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;
- 3- Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;
- 4- Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;
- 5- Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos;
- 6- Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;
- 7- Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;
- 8- Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de Segurança;
- 9- Projetar sistemas de proteção contra incêndio, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;
- 10- Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade;
- 11- Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- 12- Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;
- 13- Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;





- 14- Orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;
- 15- Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;
- 16 - Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;
- 17- Propor medidas preventivas no campo de Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do Acidente de Trabalho, incluídas as doenças do trabalho;
- 18- Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos à sua integridade, e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.
(Grifamos)

5.5.5 - Capacidade técnica operacional

5.5.5.1 – Comprovação de aptidão da Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a licitante realiza ou já realizou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada exclusivamente a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

5.5.5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”. Grifo nosso.

Atualmente, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso



porque, segundo a conclusão firmada, “embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada”

Nessa ocasião mais recente, a Min. Relatora ponderou que a jurisprudência do Tribunal evoluiu “para admitir ser possível – e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação – admitir as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional” e ainda destacou:

(...) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados. Grifo Nosso.

Com base nesses precedentes, entende-se possível responder que, de acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

Notadamente que a lei de licitações “não proíbe o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica, mas, sim, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade licitante, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos da legislação vigente.

Invocando a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:

“Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade.

Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)” (sem grifo no original). Grifo nosso.

A administração no zelo pela coisa pública e em prol do interesse público deverá sempre que a licitação ensejar o dispêndio de vultuosas quantias, exigir e certificar-se que o futuro contratado possui condições de tocar o pretenso contrato, destarte, justica-se tais exigências.

5.5.6. - Relação da equipe técnica e administrativa que atuará na prestação dos serviços, acompanhada de declaração dos profissionais relacionados de que concordam em participar da equipe.

5.5.7. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.5.8- Declaração da empresa que conhece o local aonde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

5.5.9- Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

5.6. Demais Declarações:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso;

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

5.12. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo - Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço global;

6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, devendo ser devidamente assinados pelo responsável da PROPONENTE, bem como do Engenheiro Responsável técnico na PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena desclassificação da mesma.

6.1.2. Endereço do licitante;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.



6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes "01 - Documentos de Habilitação" e "02 - Proposta de Preços", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preço lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Araripe dispuser.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que, observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:



- 8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- 8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-à nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 8.2.6. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.2.7. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o parecer de assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.



10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 10.2. O Prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/1.993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 10.4. Dos Recebimentos:
- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;
 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;
- 10.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.
- se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

11.0. DO PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da secretaria contratante e entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

11.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

11.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

11.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

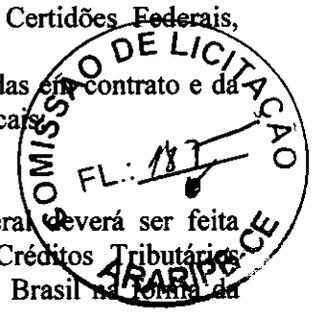
12.0. DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;





b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento) calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

12.1.3-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4-declaração de inidoneidade.

12.2. A sanção de que trata o item 12.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratada, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.



13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. DA IMPUGNAÇÃO:

14.1.1. A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei n. 8.666/93.

14.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.1.3. A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

14.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

14.1.5. Todas as impugnações deverão ser encaminhadas somente para o e-mail oficial: licitacao@araripe.ce.gov.br. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos ou na Sala da Comissão de Licitação na Av. José Louiola Alencar, 440, Centro, Araripe/CE.

14.2. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS:

14.2.1. Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.



- 14.2.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.2.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e assinada pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripe/CE.
- 14.2.4. Todos os recursos administrativos deverão ser encaminhados somente para o e-mail oficial: licitacao@araripe.ce.gov.br. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos ou na Sala da Comissão de Licitação na Av. José Loiola Alencar, 440, Centro, Araripe/CE.
- 14.2.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).
- 14.2.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 14.2.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 14.2.8. O recurso terá efeito suspensivo.
- 14.2.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.2.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Araripe, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.
- 14.2.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

14.3- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- a) - O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 14.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.
- b) - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Araripe;
 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
 - O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
 - O pedido, com suas especificações.

14.4. O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 15.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

16.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no edital e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executadas, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Araripe.

16.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

16.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

16.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

16.9- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Araripe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 0304.15.452.0338.2046.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.

18.1.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Araripe, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripe, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Araripe, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original, a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.

18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Araripe, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Av. José Loiola Alencar, 440, Centro, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Araripe, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araripe - CE, 27 de março de 2023.



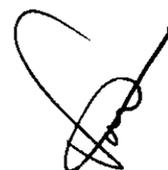
Claudio Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Antônia Ferreira Neves
Membro da CPL



Vanessa Carlos Martins
Membro da CPL





ANEXO I

PROCESSO LICITAÇÃO Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº



ANEXO I - PROJETO BÁSICO/PLANTAS; ORÇAMENTO; CRONOGRAMA FÍSICO -
FINANCEIRO / BDI; COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE
ENCARGOS SOCIAIS



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE

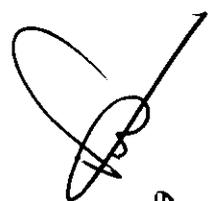
TABELAS: SEINFRA 27.1 DESONERADA E SINAPI CE OUT.2022 DESONERADA

BDI = 26,62%

ENCARGOS SOCIAIS = 87,01%

ITEM	SERVIÇOS	PESO	VALOR
1.	CADASTRO E ETIQUETAGEM DE PONTOS LUMINOSOS	13,23%	R\$ 54.883,02
2.	EQUIPAMENTOS	28,65%	R\$ 118.821,60
3.	MANUTENÇÃO	27,89%	R\$ 115.656,60
4.	AMPLIAÇÃO	21,39%	R\$ 88.717,40
5.	MÃO DE OBRA	8,83%	R\$ 36.623,52
VALOR TOTAL			R\$ 414.702,14


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 061.023.223-20




PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

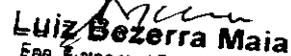
OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE

TABELAS: SEINFRA 27.1 DESONERADA E SINAPI CE OUT.2022 DESONERADA

BDI = 26,62%

ENCARGOS SOCIAIS = 87,01%

ITEM	FONTE	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1. CADASTRO E ETIQUETAGEM DE PONTOS LUMINOSOS							
1.1	COMP 01	CADASTRAMENTO COM GEORREFERENCIAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS LUMINOSOS	UN	1.553,00	27,91	35,34	54.883,02
SUBTOTAL							54.883,02
2. EQUIPAMENTOS							
2.1	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	H	432,00	90,93	115,14	49.740,48
2.2	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	432,00	126,29	159,91	69.081,12
SUBTOTAL							118.821,60
3. MANUTENÇÃO							
3.1	C1776	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATÉ 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	360,00	37,13	47,01	16.923,60
3.2	COMP 02	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO DE 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	120,00	42,27	53,52	6.422,40
3.3	COMP 03	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	120,00	47,60	60,27	7.232,40
3.4	COMP 04	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	60,00	67,12	84,99	5.099,40
3.5	101631	IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO / VAPOR METÁLICO ATÉ 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	120,00	30,10	38,11	4.573,20
3.6	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UN	360,00	64,94	82,23	29.602,80
3.7	COMP 05	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	240,00	74,49	94,32	22.636,80
3.8	COMP 06	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 150 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	120,00	91,21	115,49	13.858,80
3.9	COMP 07	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	60,00	122,51	155,12	9.307,20
SUBTOTAL							115.656,60


 Luiz Bezerra Maia
 Eng. Engenharia / Eng. Segurança
 CREA: 5955-D
 CPF: 091.025.223-20



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

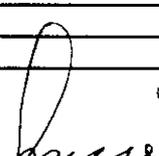
OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE

TABELAS: SEINFRA 27.1 DESONERADA E SINAPI CE OUT.2022 DESONERADA

BDI = 26,62%

ENCARGOS SOCIAIS = 87,01%

4. AMPLIAÇÃO							
4.1	101656	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	60,00	508,56	643,94	38.636,40
4.2	101657	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	40,00	597,94	757,11	30.284,40
4.3	101658	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	20,00	781,73	989,83	19.796,60
SUBTOTAL							88.717,40
5. MÃO DE OBRA							
5.1	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	576,00	16,77	21,23	12.228,48
5.2	12312	ELETRICISTA	UN	576,00	20,77	26,30	15.148,80
5.3	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	72,00	101,42	128,42	9.246,24
SUBTOTAL							36.623,52
TOTAL GERAL							414.702,14


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista/Eng. Segurança
CREA: 5655-D
CPF: 091.025.223-20



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE

Endereço: Diversas localidades no Município de Araripe - CE			Prazo de Execução: 12 meses					
Item	Descrição	Valor Total	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.	CADASTRO E ETIQUETAGEM DE	RS 54.883,02	RS 4.573,59 8,33%	RS 4.573,59 8,33%	RS 4.573,59 8,33%	RS 4.573,59 8,33%	RS 4.573,59 8,33%	RS 4.573,59 8,33%
2.	EQUIPAMENTOS	RS 118.821,60	RS 9.901,80 8,33%	RS 9.901,80 8,33%	RS 9.901,80 8,33%	RS 9.901,80 8,33%	RS 9.901,80 8,33%	RS 9.901,80 8,33%
3.	MANUTENÇÃO	RS 115.656,60	RS 9.638,05 8,33%	RS 9.638,05 8,33%	RS 9.638,05 8,33%	RS 9.638,05 8,33%	RS 9.638,05 8,33%	RS 9.638,05 8,33%
4.	AMPLIAÇÃO	RS 88.717,40	RS 7.393,12 8,33%	RS 7.393,12 8,33%	RS 7.393,12 8,33%	RS 7.393,12 8,33%	RS 7.393,12 8,33%	RS 7.393,12 8,33%
5.	MÃO DE OBRA	RS 36.623,52	RS 3.051,96 8,33%	RS 3.051,96 8,33%	RS 3.051,96 8,33%	RS 3.051,96 8,33%	RS 3.051,96 8,33%	RS 3.051,96 8,33%
Total			RS 34.558,51	RS 34.558,51	RS 34.558,51	RS 34.558,51	RS 34.558,51	RS 34.558,51
Percentual por etapa			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Acumulado			RS 34.558,51	RS 69.117,02	RS 103.675,54	RS 138.234,05	RS 172.792,56	RS 207.351,07

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE -

Endereço: Diversas localidades no Município de Araripe - CE			Prazo de Execução: 12 meses						
Item	Descrição	Valor Total	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	VALOR DO ITEM
1.	CADASTRO E ETIQUETAGEM DE	RS 54.883,02	RS 4.573,59 8,33%	RS 4.573,59 8,33%	RS 4.573,59 8,33%	RS 4.573,59 8,33%	RS 4.573,59 8,33%	RS 4.573,59 8,33%	RS 54.883,02
2.	EQUIPAMENTOS	RS 118.821,60	RS 9.901,80 8,33%	RS 9.901,80 8,33%	RS 9.901,80 8,33%	RS 9.901,80 8,33%	RS 9.901,80 8,33%	RS 9.901,80 8,33%	RS 118.821,60
3.	MANUTENÇÃO	RS 115.656,60	RS 9.638,05 8,33%	RS 9.638,05 8,33%	RS 9.638,05 8,33%	RS 9.638,05 8,33%	RS 9.638,05 8,33%	RS 9.638,05 8,33%	RS 115.656,60
4.	AMPLIAÇÃO	RS 88.717,40	RS 7.393,12 8,33%	RS 7.393,12 8,33%	RS 7.393,12 8,33%	RS 7.393,12 8,33%	RS 7.393,12 8,33%	RS 7.393,12 8,33%	RS 88.717,40
5.	MÃO DE OBRA	RS 36.623,52	RS 3.051,96 8,33%	RS 3.051,96 8,33%	RS 3.051,96 8,33%	RS 3.051,96 8,33%	RS 3.051,96 8,33%	RS 3.051,96 8,33%	RS 36.623,52
Total			RS 34.558,51	RS 34.558,51	RS 34.558,51	RS 34.558,51	RS 34.558,51	RS 34.558,51	RS 414.702,14
Percentual por etapa			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
Acumulado			RS 241.909,58	RS 276.468,09	RS 311.026,61	RS 345.585,12	RS 380.143,63	RS 414.702,14	

Luiz Bezerra Maia
 Eng. Eletricista - Eng. Segurança
 CREA 5955-D
 CPF 031.025.223-20



ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8700	0,0000
B2	Feriados	3,7200	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9100	0,6900
B4	13º Salário	10,9200	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0800	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,6500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1200	0,0900
B9	Férias Gozadas	10,4200	7,9600
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	46,4500	17,7100
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,3500	4,8500
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1500	0,1100
C3	Férias Indenizadas	3,5600	2,7200
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8400	3,6900
C5	Indenização Adicional	0,5300	0,4100
	TOTAL	15,4300	11,7800
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,8000	2,9800
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,5300	0,4100
	TOTAL	8,3300	3,3900

Horista = 87,01%
A + B + C + D

Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA 5955-D
CPF. 061.026.223-20

CADERNO DE ENCARGOS E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

- 1.1 **O CADERNO DE ENCARGOS DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA** define os critérios que orientam a execução, as unidades de medição, a aceitação e/ou recebimento de serviços e obras de engenharia, no Estado da Ceará, bem como os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS

Neste Caderno de Encargos SINCO o termo CONTRATANTE refere-se ao do Estado da Ceará; o termo CONTRATADO indicará a firma coletiva, firma individual ou pessoa física, contratada para execução de qualquer construção ou serviço técnico de engenharia ou arquitetura nas suas várias modalidades.

O CONTRATADO deverá, na execução das construções e/ou serviços, obedecer a todas as condições contidas neste Caderno de Encargos, ainda que elas não constem no contrato ou no documento cláusula, condição ou item do contrato ou do ato convocatório.

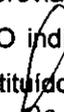
2.1 Da Equipe Técnica

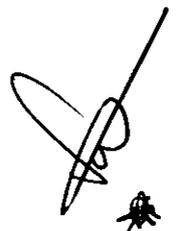
2.1.1 O CONTRATADO manterá, no canteiro das obras, equipe técnica tal como definida no contrato de execução da construção ou serviços, ou como exigido no documento convocatório da licitação.

2.1.2 Quando o contrato ou o documento convocatório da licitação não explicitar a composição da equipe técnica mínima, a ser mantida nas obras, o CONTRATADO obedecerá ao exigido neste Caderno de Encargos SINCO.

2.1.3 A substituição de qualquer membro da equipe técnica deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE, com o objetivo de assegurar as qualificações mínimas exigidas no ato convocatório, no contrato ou neste Caderno de Encargos.

2.1.4 Salvo casos acidentais, plenamente justificados, a ausência de membro da equipe técnica, no canteiro das obras, deverá ser previamente comunicada à fiscalização, quando o representante competente do CONTRATADO indicará, por escrito, o substituto, que deve possuir as mesmas qualificações técnicas do substituído.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 061 025 223-20



2.2 Do Canteiro de Obras

2.2.1 Juntamente com a proposta apresentada na licitação, o concorrente, mesmo que tal não seja exigido no ato convocatório, deve fornecer anteprojeto das instalações fixas e móveis do canteiro das obras e/ou serviços, com dimensões e cotas, indicando a posição das instalações e das obras e/ou serviços, com base na planta de situação.

2.2.2 O anteprojeto de que trata o item anterior, mostrará todos os componentes das instalações, os postos de serviços auxiliares e complementares, de equipamentos fixos ou móveis, parque de armazenamento de materiais, vias de tráfego de veículos e de pessoas, linhas de transportes verticais e horizontais e todos os elementos necessários à boa administração dos serviços e à execução da obra.

2.2.3 Quando o local de implantação do canteiro não possuir redes de serviços públicos como água, energia elétrica, telefones ou não possuir transportes urbanos ou vias de acesso, caberá ao CONTRATADO assumir os custos não encampados pelas concessionárias, para extensão dos respectivos serviços públicos, custear o transporte do pessoal das obras e serviços, executar e conservar, sem acréscimo ao orçamento proposto, as vias de acesso necessárias.

2.2.4 Em consequência do item anterior, ainda que o ato convocatório da licitação não exija, o concorrente incluirá, na sua proposta, uma declaração de que sua equipe técnica visitou o local das obras e serviços e tem conhecimento das peculiaridades e ônus consequentes e que, na proposta financeira e no cronograma físico, foram previstos os custos e os possíveis retardamentos, consequentes da localização das obras e/ou serviços.

2.2.5 Quando, no orçamento analítico, não constarem itens específicos para atendimento dos custos a que se referem os itens 4.3 e 4.4, é porque o valor total da proposta financeira envolve tais custos, não cabendo ao CONTRATADO direito a qualquer ressarcimento financeiro, extra-orçamentário, por tais encargos.

2.2.6 Não sendo possível a extensão de redes de serviços público de água, esgoto, energia elétrica e telefones, pelas concessionárias, em tempo satisfatório para a execução das obras e/ou serviços, dentro do prazo exigido no ato convocatório ou proposto pelo concorrente, caberá ao CONTRATADO, sob sua exclusiva responsabilidade financeira, sem direito a qualquer remuneração além do preço total proposto e contratado, prover o canteiro dos serviços essenciais à execução das obras e serviços.

Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista - Eng. Segurança
CREA 5555-D
CPF 081.025.223-20

2.2.7 O canteiro das obras e/ou serviços, será delimitado de modo a impedir o

Rua Alexandre Arrais, 757, Centro - Araripe - CE, 63170-000


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista - Eng. Segurança
CREA 5555-D
CPF 081.025.223-20

ingresso, na área, de pessoas não autorizadas, atendidas as leis, regulamentos e posturas municipais, assegurando, em qualquer hipótese, o livre trânsito e a integridade física de pedestres e de veículos nas vias públicas e a proteção dos bens de terceiros, estacionados ou localizados nas adjacências do canteiro.

2.2.8 Quando se tratar de obras ou serviços que exijam organização mais completa, o ato convocatório de licitação definirá os elementos mínimos, que deverão compor o "escritório da fiscalização".

2.2.9 Além das exigências expressas neste Caderno de Encargos, as instalações destinadas ao uso dos recursos humanos, de qualquer qualificação profissional ou hierarquia, envolvidos na execução do contrato, como dormitórios, vestiários, refeitórios, cozinhas, instalações sanitárias, áreas de estar e lazer, serviços de atendimento médico e social e quaisquer outros julgados necessários, obedecerão, no que for aplicável, ao estipulado nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções e outros atos disciplinadores de segurança e medicina do trabalho, oriundo do Ministério do Trabalho, e aos demais dispositivos legais pertinentes, procedentes dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

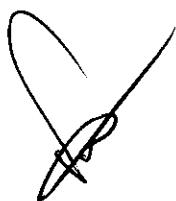
2.2.10 Quando a ocupação do terreno, pelas obras ou serviços contratados, não permitir a instalação, no local, de todos os elementos de apoio aos trabalhos de execução, o proponente incluirá na sua proposta, mesmo que tal exigência não conste no ato convocatório da licitação, as soluções que serão adotadas para a situação.

2.2.11 Todo pessoal que trabalhe ou transite dentro dos limites do canteiro das obras ou serviços, deverá usar, de modo bem visível, crachá de identificação, fornecido pelo serviço de segurança do CONTRATADO.

2.2.12 Independente das medidas exigidas neste Caderno de Encargos, o CONTRATO deverá manter no canteiro das obras ou serviços, serviço de proteção e segurança às obras, serviços, instalações fixas e imóveis a todas as pessoas que nele trabalhem ou transitem.

2.3 Segurança de Terceiros

2.3.1 A execução de movimentos de terra, manual, mecânico ou por explosivos, as drenagens superficiais, os desvios de cursos d'água as escavações de valas, as cravações de estacas para fundações ou de estacas pranchas, a utilização de equipamentos produtores de grandes impactos ou vibrações, o deslocamento de máquinas e outros serviços assemelhados, que possam produzir danos, devem ser executados de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:


Luiz Bezer
Eng. Eletroista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 051.025.223-20

- 2.3.1.1 A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos.
2.3.1.2 O respeito aos limites das propriedades.
2.3.1.3 A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

2.3.2 As drenagens profundas, o rebaixamento de lençol d'água e os esgotamentos de valas devem ser executados considerando a natureza do solo e as conseqüentes influências sobre taludes e camadas de apoio das fundações das construções, situada dentro da área de influência das obras.

2.3.3 Todos os serviços de construções, reformas, ampliações e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – Contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras. Portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste Caderno de Encargos.

2.3.4 Nos casos de demolições manuais ou mecânicas, em qualquer situação, o CONTRATADO submeterá o plano de demolição à CONTRATANTE, no qual devem constar não só a metodologia e os processos a adotar, como também, as medidas de segurança do pessoal envolvido nos trabalhos, das pessoas e veículos que transitem ou estacionem na área de influência da obra e dos bens imóveis adjacentes.

2.3.5 As demolições por meio de explosivos, em qualquer caso ou local, serão realizadas por equipe técnica especializada, com base em projeto específico, elaborado por técnico ou empresa especialista nesse campo profissional. Caberá à CONTRATANTE julgar sobre a idoneidade técnica de todos os participantes aqui referidos.

2.3.6 Aplicam-se, às subcontratadas e às subempreiteiras, todas as exigências contidas nesta Parte III, no que tange à segurança de terceiros e de seus bens móveis e benfeitorias, pelo que o CONTRATADO responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

2.3.7 Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste Caderno de Encargos, deverão ser também tomadas pelo CONTRATADO, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

2.3.8 Sem prejuízo do obrigatório atendimento das exigências contidas neste Caderno de Encargos, a CONTRATANTE deve contatar apólice(s) de seguro(s) específica(s),


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletrocista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 031.025.223-20

permanentemente atualizada(s), para cobrir prejuízos causados a terceiros e à obra ou serviço contratado, tal como referido neste Caderno de Encargos e nos dispositivos legais e normativos citados no item 5.3.

2.3.9 O seguro, referido no item anterior, não se confunde com o previsto na Legislação

2.3.10 Em quaisquer das situações abordadas os itens 2.3.4 e 2.3.5 os custos decorrentes do planejamento, projeto e implementação das respectivas medidas de segurança, correrão a expensas do CONTRATADO, que deve incluir tais custos na sua proposta de preços, pelo que não lhe cabe o direito de qualquer reivindicação de ressarcimento das despesas feitas com tais encargos.

2.4 Controles

2.4.1 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

2.4.2 Será exigida do Contratado a elaboração do Plano de Qualidade dos Serviços.

2.4.3 O Controle de Qualidade dos Serviços será exercido com base no plano de Qualidade dos Serviços, elaborado pelo Contratado, conforme dispõe o item 4, deste Caderno de Encargos de Serviços.

2.4.4 A CONTRATANTE exercerá, pela fiscalização das respectivas obras ou serviços, por especialista, por laboratórios ou por empresas de consultoria especializada, de comprovada idoneidade técnica e profissional, controle sobre os materiais utilizados, os recursos humanos envolvidos, os serviços executados e os equipamentos utilizados.

2.4.5 O controle sobre os materiais visa verificar se os materiais correspondem ao tipo, qualidade, desempenho e modulação, especificados no Caderno de Encargos de Materiais e nas Especificações Técnicas complementares dos serviços ou obra contratada.

2.4.6 O controle sobre os recursos humanos, envolvidos na execução das obras ou serviços, objetiva aferir a competência técnica e profissional, o desempenho, a qualidade dos serviços executados, os problemas de relacionamento e comportamento, no âmbito da obra ou serviço.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Sanitário
CREA: 59553
CPF: 051.025.725

2.4.7 O controle sobre os equipamentos tem por finalidade verificar se os equipamentos que, atendem ao exigido no especificado, quanto ao tipo, potência, capacidade, estado de conservação e desempenho.

2.4.8 Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles previstos nos itens anteriores, não correspondam ao especificado, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

2.5 Processo de Execução

2.5.1 Ao elaborar suas propostas técnicas e de execução, com os demais documentos, exigidos pelo ato convocatório, e apresentá-los na licitação, com o fim de obter a adjudicação da obra ou serviço, o CONTRATADO está declarando que aceita executar os serviços pelos processos especificados neste Caderno de Encargos.

2.5.2 Só serão admitidas propostas com variantes de métodos, processos e de projetos para execução das obras ou serviços, quando a permissão para tanto estiver explicitada no ato convocatório da licitação.

2.5.3 Na hipótese do item anterior, as dificuldades ou demoras de aquisição de materiais, de compra ou aluguel de equipamentos, do recrutamento de recursos humanos de qualquer qualificação e de execução dos serviços, conseqüentes da variante proposta pelo CONTRATADO, não serão considerados fatos de força maior ou justificativos, em qualquer hipótese, de prolongamento do prazo da obra, seja qual for a razão alegada, ficando o CONTRATADO sujeito às sanções previstas no contrato.

2.5.4 Quando, em qualquer das situações previstas nos itens 2.5.1 e 2.5.2, o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.

2.6 Prazos de Execução

2.6.1 As propostas de execução de obras ou serviços deverão explicitar o prazo total para conclusão da obra, que será aquele vencido na data da entrega provisória, contido em comunicação escrita, feita pelo CONTRATADO à CONTRATANTE.

2.6.2 O prazo, de que trata o item anterior, será dado na forma que for estabelecido no ato convocatório. Quando o ato convocatório da licitação for omissivo, quanto a unidade de tempo, o prazo de execução das obras ou serviços deverá ser dado, sempre, em dias corridos.

2.6.3 O CONTRATADO, ainda que tal exigência não conste no ato convocatório da licitação ou no contrato, deve apresentar diagrama de fluxo de execução dos serviços, com indicação das etapas, períodos de execução, folgas e etapas constituintes do caminho crítico para execução das obras ou serviços, baseado no qual deverá ser elaborado o cronograma de barras, também com indicação das etapas constituintes do caminho crítico, e as folgas das etapas não críticas.

2.6.4 Com base nos elementos indicados no item anterior a CONTRATANTE exercerá o controle da execução do prazo total do desenvolvimento físico da obra, ao longo do período da execução, e dos períodos de execução de cada etapa da obra ou serviço.

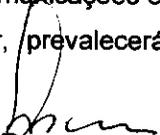
2.6.5 Quando verificado atraso em etapas não integrantes do "caminho crítico" a CONTRATANTE solicitará as medidas de aceleração na execução da etapa, para que ela não se torne crítica e determinante de atraso no prazo final da execução da obra ou serviço.

2.6.6 Se os atrasos tornarem críticas as etapas com folga, ou se ocorrerem no caminho crítico, determinando atraso no prazo de conclusão das obras ou serviços, ao CONTRATANTE serão aplicadas, de imediato, as sanções previstas no contrato.

2.6.7 Na sua proposta, a CONTRATADA incluirá calendário de execução das obras, com os dias efetivos de trabalho e o prazo total para execução da obra, com as possíveis interrupções na unidade de tempo, que for indicada no Ato Convocatório ou neste Caderno de Encargos. Os motivos de força maior, para prorrogação de prazos, serão definidos no contrato sendo admitido apenas para prorrogação dos prazos parciais ou totais, interrupções provocadas por fatos absolutamente fora do controle da CONTRATADA, a juízo da fiscalização.

2.7 Comunicações

2.7.1 O contrato definirá a sistemática para as comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO. Quando porém, tal não acontecer, prevalecerá o que consta neste Caderno de Encargos.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 061.025.223-20



2.7.2 No âmbito da obra ou do serviço, as comunicações, para surtirem efeito, serão entre o responsável técnico, tal como previsto no item 2.1, e o profissional responsável pela fiscalização, ou, no caso de equipe de fiscalização indicada pela CONTRATANTE, o chefe da equipe.

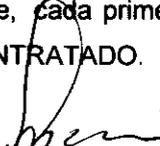
2.7.3 Quando as comunicações, por sua natureza, ultrapassarem o âmbito da competência do responsável técnico e da fiscalização, tal como definido neste Caderno de Encargos, dar-se-ão entre o responsável legal, indicado pelo CONTRATADO e constante no contrato, e a direção da CONTRATANTE ou Diretor Técnico/ Superintendente/Diretor Geral.

2.7.4 Em qualquer caso, as comunicações serão por escrito, perfeitamente legíveis, sem emendas ou rasuras, emitidas em duas vias, devendo o recebedor assinar e datar a segunda via, que será devolvida ao remetente.

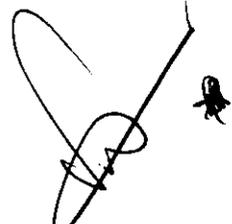
2.7.5 No caso de solicitação de medidas que exijam providências ou respostas em prazos certos, sob pena de prejudicarem a qualidade ou o prazo de execução das obras ou dos serviços, tais prazos devem ser explicitados em algarismos e por extenso no corpo do documento. O não atendimento do solicitado no prazo indicado exonera o solicitante de responsabilidade, se o fato era imprevisível.

2.7.6 O elemento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico, ou a sua equipe, é o diário da Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as mútuas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviço, dentro do previsto no contrato e neste Caderno de Encargos.

2.7.7 O Diário da obra ou Livro de Ocorrências, em volume encadernado, será constituído de grupos de duas folhas, em cores diferentes, com igual numeração, que serão permeadas com papel carbono. A primeira será picotada, para fácil destaque, e nela a fiscalização fará seus registros, suas observações, solicitações, reclamações, advertências, determinações etc, de ordem técnica ou administrativa dentro do estabelecido no contrato e neste Caderno de Encargos. Do mesmo modo, no mesmo diário ou livro o CONTRATADO registrará, através de seu responsável técnico, as suas comunicações decorrentes, sejam de outras da fiscalização, sejam de fatos ocorridos na obra ou nos serviços. A fiscalização destacará, diariamente, cada primeira das folhas para seu arquivo, constituindo a outra folha documentação do CONTRATADO.



Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 061.025.223-20



2.8 Sanções

2.8.1 Quando os recursos humanos, alocados pelo CONTRATADO às obras ou serviços, não possuírem desempenho suficiente para assegurar a suficiente qualidade especificada para cada serviço, quando se comportarem de modo nocivo à boa organização dos trabalhos ou praticarem atos desabonadores ou ilícitos, caberá à fiscalização aplicar ao CONTRATADO sanções, ainda que não previstas no contrato, que, a depender da gravidade da ocorrência, variação de pedido de advertência, de suspensão e até exoneração. Tais solicitações deverão ser atendidas dentro do prazo de vinte e quatro horas; no caso de exoneração, os ônus decorrentes correrão integralmente as custas do CONTRATADO e o exonerado deve ser substituído dentro de vinte e quatro horas, após o ato.

2.8.2 As sanções, por atraso de etapas de execução ou de prazo final, serão estabelecidas no contrato de execução e reguladas pelo constante no item 2.6

2.8.3 Todos os serviços realizados em desacordo com o especificado neste Caderno de Encargos, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, serão demolidos e refeitos pelo CONTRATADO, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

2.8.4 É considerada a hipótese de que, por absoluta falta do material especificado, outro, de igual qualificação técnica e acabamento, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, serão demolidos e refeitos pelo CONTRATADO, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

2.8.5 O CONTRATADO não responderá pelos atos e trabalhos executados por pessoas físicas ou jurídicas, contratadas diretamente pela CONTRATANTE, as quais, como intervenientes nas obras ou serviços, cumprirão as normas de trabalho e funcionamento do CONTRATADO principal.

2.8.6 O contrato fixará o valor das multas e o modo como essas serão aplicadas e outras sanções por atrasos, verificados nas obras ou serviços, seja nos prazos parciais, seja no prazo final. Quando o contrato for omissivo sobre o modo de aplicação, será obedecido o disposto na legislação em vigor.

2.8.7 Se o CONTRATADO praticar atos que contrariem a legislação em vigor, código de direito, decretos, portarias, posturas, normas, regulamentos, resoluções e assemelhados, oriundos de organismos competentes, que resultem na suspensão, paralisação ou embargo da execução das obras ou serviços, o tempo de duração de tais situações serão considerados

como retardamento no prazo contratual, o que sujeita o CONTRATADO às sanções previstas por atraso da obra ou serviço.

2.8.8 Os casos de rescisões, declaração de inidoneidade técnica e/ou financeira e as correspondentes conseqüências, serão definidas no contrato de execução, na forma da legislação estadual específica, em vigor.

2.9 Dos Intervenientes / da Sub-Contratação

2.9.1 A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

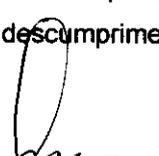
2.9.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços, se a subcontratação for admitida no Edital da Licitação e no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

2.9.3 Salvo os casos que forem estabelecidos no ato convocatório ou no contrato, o CONTRATADO é o integral responsável pela execução dos trabalhos realizados por pessoas físicas ou jurídicas do direito público ou privado, que sejam suas subcontratadas ou subempreiteiras, em tudo que se referir às obrigações contidas no ato convocatório de licitação, no contrato e em todas as partes deste Caderno de Encargos.

2.9.4 Mesmo que a Comissão julgadora da Licitação tenha, quando for o caso, considerado as subempreiteiras ou subcontratadas com suficiente qualificação técnica e idoneidade financeira, para execução das partes da obra ou serviço a que se habilitam, tais fatos não exime o CONTRATADO das responsabilidades referidas no item anterior.

2.9.5 Os subcontratados e as subempreiteiras, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado ou público, ficam sujeitos a todos os controles exercidos pela CONTRATANTE, tal como definido em item próprio desta Parte I do Caderno de Encargos.

2.9.6 O CONTRATADO fica sujeito às sanções previstas no contrato, pelos atos praticados pelos subcontratados ou pelos subempreiteiros, que sejam considerados como inadimplência de cláusula contratual ou descumprimento do estabelecido em qualquer parte deste Caderno de Encargos.



Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 051 025 223-20

2.10 Reajustes de Preços

2.10.1 No ato Convocatório da Licitação será indicado o índice e a data base a serem utilizados nos reajustes dos preços propostos na licitação, para fazer face a variação do poder aquisitivo da moeda, quando se fizer necessário e de acordo com a legislação em vigor.

2.10.2 Os valores dos serviços executados não serão objetos de reajuste de preços dentro do período de validade da proposta.

2.10.3 A data base para o reajuste de preços, dos valores das etapas das obras ou serviços contratados, é aquela da abertura da proposta, indicada no ato convocatório.

2.11 Assinatura do Contrato

2.11.1 O ato convocatório da licitação fixará o prazo máximo, a contar da data da homologação da respectiva licitação, para assinatura dos contratos, obedecido ao disposto na legislação em vigor.

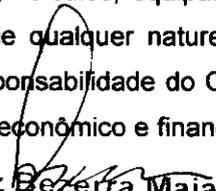
2.12 Seguros

2.12.1 A depender da natureza, da complexidade e dos riscos da obra ou serviço a executar, o ato convocatório da licitação indicará o tipo de seguro a contratar, para cobertura dos riscos nos campos de obras em construções e de instalações e montagens.

2.12.2 Os seguros, referidos nos itens anteriores, serão sempre atualizados, na proporção do valor das obras ou serviços já executados, e cobrirão, também, instalações do canteiro, veículos, equipamentos, responsabilidade civil e propriedades circunvizinhas.

2.12.3 Os seguros, referidos neste item, não devem ser confundidos com seguros contra acidentes no trabalho e bem com o seguro garantia de contrato.

2.12.4 Independente da adoção das medidas exigidas neste Caderno de Encargos, qualquer falha ou acidente que cause danos a pessoas, veículos, equipamentos, instalações fixas ou móveis do canteiro, bens móveis e imóveis de qualquer natureza ou propriedade, culturas, meio ambiente ou a própria obra, serão da responsabilidade do CONTRATADO, seja no campo do direito civil ou penal, seja do ponto de vista econômico e financeiro, mesmo em se tratando de contrato por administração.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 061.025.223-20


Luiz Bezerra
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 061.025.223-20

2.13 Segurança e Medicina do Trabalho

2.13.1 O CONTRATADO, sem prejuízo do atendimento de outras exigências contidas neste Caderno de Encargos, é obrigado a cumprir ao estipulado na legislação e normas disciplinares da segurança e medicina do trabalho, no que for aplicável ao tipo e natureza da obra e serviços, o que, não se verificando, constitui inadimplência contratual, sujeita às sanções que forem estabelecidas no contrato.

2.13.2 Se o contrato for omissivo sobre as sanções, referidas no item anterior, a fiscalização as aplicará, em grau progressivo, que irá de advertência escrita, embargo dos trabalhos, proposta de rescisão do contrato, com ou sem declaração de inidoneidade técnica.

2.14 Consórcios

2.14.1 Só será possível, em licitações, pessoas jurídicas em consórcio, quando, no ato convocatório da licitação, houver expressado permissão para tal procedimento, dentro do regulado pela legislação em vigor.

2.15 Medições

2.15.1 Os contratos para execução de obras ou serviços, na modalidade de "Empreitada por Preço Unitário", estabelecerão, em capítulo próprio, a sistemática de medição das parcelas dos trabalhos realmente executados, onde serão definidos:

2.15.1.01 Intervalo de tempo mínimo para realização das medições.

2.15.1.02 Valor estimado mínimo do faturamento por cada medição, aceitável variação de até 10% para menos, exceto para a medição final ou interrupção dos serviços, a juízo da fiscalização.

2.15.2 A medição das etapas executadas será solicitada por escrito à CONTRATANTE, que deverá promover a medição, verificação, classificação e conferência, dentro de um prazo estabelecido no contrato.

2.15.3 A fiscalização da obra ou serviços contratado terá um prazo estabelecido pela CONTRATANTE, para analisar e corrigir, se for o caso, os quantitativos dos trabalhos e os valores monetários e atestar autenticidade, correção e exatidão da execução dos serviços e

valores monetários a pagar.

2.15.4 Se o atestado da fiscalização for favorável ao pagamento da ~~medida~~ CONTRATADO emitirá uma fatura com base nos preços unitários constantes da sua proposta de preços unitários constantes da sua proposta de preços e, se for o caso, outra relativa ao reajustamento de preços de acordo com o índice constante no ato convocatório da licitação.

2.15.5 As medições parciais serão sempre acumulativas, elaboradas em mapas próprios, organizadas pelos serviços técnicos da CONTRATANTE, onde serão feitas as deduções dos quantitativos já pagos, para apuração do valor da última medição parcial.

2.15.6 A medição final será cotejada com última medição parcial, para verificação dos quantitativos finais de cada tipo de trabalho executado, e possíveis e necessários ajustes ou correções.

2.15.7 Qualquer fatura, seja qual for o tipo de contrato, só poderá ser paga após o cumprimento das seguintes formalidades:

2.15.7.01 Publicação do contrato no Diário Oficial do Estado da Ceará, nos termos da legislação em vigor.

2.15.7.02 Conter atestado da fiscalização da execução dos serviços faturados e da correção dos cálculos que conduzem ao valor final da fatura.

2.15.7.03 Aprovação da fatura pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos da sua lei de estrutura ou regimento.

2.16 Legislação, Normas e Regulamentos

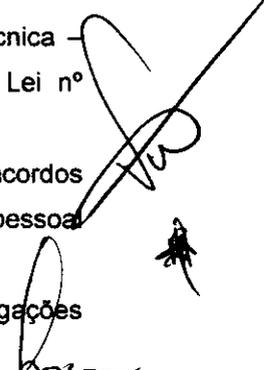
2.16.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

A CONTRATADA deverá:

I – providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – Art's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;

II – responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

III – efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 051 025 223-20

fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.



2.17 Disposições Finais

2.17.1 As providências e os ônus, quando for o caso, necessários para registros e legalização do contrato, serão da exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, excetuada a publicação no Diário Oficial do Estado da Ceará.

2.17.2 A minuta do contrato, a ser assinada entre CONTRATANTE e CONTRATADO, contendo todos os elementos cabíveis, definidos na Lei em vigor, integrará, obrigatoriamente, o edital.

2.17.3 O CONTRATADO manterá, no canteiro das obras ou serviços, equipamentos suficientes para prevenção e combate a incêndios, compatíveis com a classe e risco de incêndio da obra ou serviço contratado.

3. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

As atividades de fiscalização da execução das obras e serviços, no âmbito da CONTRATANTE se efetivarão através de representantes por ela indicados, os quais terão como premissa básica para o exercício da função o pleno conhecimento do contrato e do seu objeto.

3.1 Procedimentos Preliminares

São aqueles procedimentos também iniciais previstos no contrato, os quais são específicos para cada caso e devem ser efetivados antes da emissão da 1ª fatura.

3.2 Procedimentos Administrativos

São aqueles procedimentos também previstos em contrato como obrigações da CONTRATANTE, serem seguidos fielmente pela fiscalização, todo o transcorrer da execução das obras e serviços a exemplo de:

3.2.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as suas obrigações


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5965-D
CPF: 051.025.223-20

contratuais, observando rigorosamente o estabelecido na legislação em vigor.

3.2.2 Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao início da obra ou serviço no prazo estabelecido no contrato.

3.2.3 Expedir a Ordem de Serviços nos Termos contratuais.

3.2.4 Comunicar ao seu superior imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que possam acarretar a imposição de multas à CONTRATADA, ou mesmo a rescisão do contrato.

3.2.5 Decidir sobre as questões levantadas pela CONTRATADA e comunicar ao seu superior imediato as soluções adotadas.

3.2.6 Registrar diariamente no "Diário ou Livro de Ocorrência", os fatos relativos à execução do contrato, determinado as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos observados e pronunciando-se a respeito dos registros efetuados pela CONTRATADA.

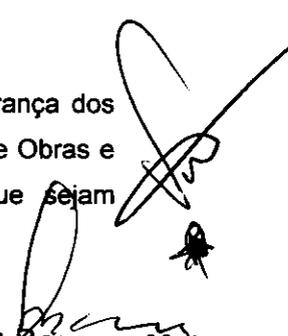
3.2.7 Adotar, sempre que necessário, providências junto a terceiros, na ocorrência de dificuldades no transcurso normal da obra ou serviço.

3.2.8 Efetuar, com a presença da CONTRATADA, a análise dos serviços já executados.

3.2.9 Avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA, atestando-as para pagamento, se for o caso, observando os procedimentos estabelecidos em Legislação própria da CONTRATANTE e neste Caderno de Encargos.

3.2.10 Comunicar ao seu superior imediato a necessidade de qualquer adiantamento ao contrato, encaminhando-lhe as justificativas, por escrito, com todas as informações indispensáveis à formalização do termo aditivo correspondente, observado o disposto na legislação em vigor e nas normas internas da CONTRATANTE.

3.2.11 Inspeccionar as obras e verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e do público, de acordo com a NBR 7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção, exigindo da CONTRATADA as medidas corretivas que sejam necessárias.



Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 051.025.223-20

3.3 Procedimentos Técnicos

São aqueles procedimentos de caráter estritamente técnicos que assegurem a execução do objeto contratual em fiel observância aos projetos, as especificações e as normas técnicas, a exemplo de:

3.3.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, projetos, orçamento, cronograma, correspondência e relatórios de andamento das atividades;

3.3.2 Obter da CONTRATADA o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;

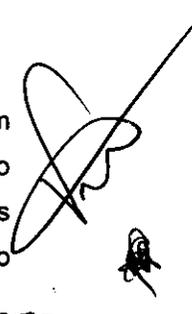
3.3.3 Analisar e aprovar o Plano de execução dos Serviços a ser apresentado pela CONTRATADA, em data a ser determinada no Edital de Licitação ou Contrato, que conterà, entre outros elementos, os dados básicos e critérios de execução da obra, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, os fluxogramas de desenvolvimento e cronograma de execução dos serviços organograma da equipe responsável pela execução dos serviços.

3.3.4 Exigir da CONTRATADA a execução da obra ou serviço de acordo com os projetos, as especificações dos materiais, os detalhes e procedimentos de execução constantes das Normas Técnicas da ABNT, deste Caderno de Encargos, das Especificações Gerais para serviços e Obras Rodoviárias do DER/CE e das posturas federais, estaduais e municipais pertinentes.

3.3.5 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das proposições constantes da Proposta por ela apresentada.

3.3.6 Promover reuniões com a CONTRATADA para aprovar os métodos construtivos, sugerir modificações, procurando resolver possíveis problemas técnicos não previstos no ato convocatório e na documentação integrante do contrato.

3.3.7 Autorizar a suspensão de quaisquer serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto, especificações de materiais, detalhes e procedimentos de execução constante nas normas técnicas da ABNT, normas reguladoras, Caderno de Encargos e portarias federais, estaduais e municipais, exigindo, quando necessário, a demolição e remoção total do entulho resultante.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 061.025.223-29

3.3.8 Exigir da CONTRATADA que sejam retirados do canteiro de obras os materiais que não corresponderem as especificações.

3.3.9 Aprovar, rejeitar e sugerir modificações na programação das obras, determinado as prioridades na execução dos serviços.

3.3.10 Exigir da CONTRATADA a dinamização de etapas da construção, quando houver atraso em relação ao cronograma, tendo em vista o adequado cumprimento dos prazos contratuais.

3.3.11 Manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar.

3.3.12 Acompanhar o cronograma físico-financeiro e manter a CONTRATANTE sempre informada do andamento dos trabalhos, mediante apresentação de relatórios detalhados, a serem apresentados, no mínimo, trimestralmente.

3.4 Recebimento de Obras e Serviços

3.4.1 Procedimentos Preliminares

3.4.1.01 O recebimento de obras e serviços obedecerá a legislação vigente e NBR 5675 - recebimento de serviços e obras de engenharia e arquitetura. Caberá à CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, através da Fiscalização, a conclusão das obras ou serviços e solicitar o Recebimento Provisório ou por etapas concluídas ou o Recebimento Definitivo, conforme o contrato.

3.4.1.02 No caso em que a fiscalização possua motivos para a rejeição do pedido de Recebimento, dará ciência à CONTRATADA, por escrito, das razões da rejeição, solicitando-lhe que sejam corrigidas as deficiências apontadas, ou, quando se tratar de pequenos reparos, emitir o Termo de Recebimento Provisório com registros de pendências a serem corrigidas, estipulando-se o prazo para sua correção.

3.4.1.03 Se houver divergência inconciliável entre a CONTRATADA e a fiscalização, pode a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE.

3.4.1.04 A CONTRATANTE, de posse do parecer favorável da fiscalização, nomeará uma comissão de Recebimento Definitivo das obras e serviços, comunicando à CONTRATADA sua decisão.

3.4.1.05 A CONTRATANTE enviará, à comissão e à fiscalização, o termo de


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 051.025.223-20

nomeação, constando o dia e a hora para o ato de entrega e recebimento.

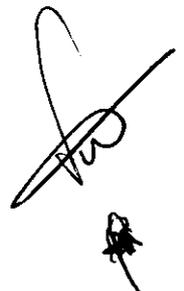


3.4.2 Procedimentos para Recebimento

- 3.4.2.01 Deve ser organizado e remetido, à comissão de recebimento, com a devida antecedência, o processo correspondente, contendo todos os documentos necessários e exigíveis para o recebimento.
- 3.4.2.02 A comissão de recebimento de obras e serviços, dentro do prazo previsto no contrato e com o conhecimento formal da CONTRATADA, procederá à análise do projeto devidamente acompanhada da CONTRATADA, e com a assessoria da fiscalização da obra.
- 3.4.2.03 Após o exame da obra ou serviço, a comissão de recebimento definitivo, dentro do prazo previsto no contrato, procederá à lavratura do termo de recebimento da obra ou serviço, observando as normas administrativas da CONTRATANTE.
- 3.4.2.04 Caso a comissão constate a existência de imperfeições na obra ou serviço, pode recusar total ou parcialmente o seu recebimento.
- 3.4.2.05 No caso de ocorrer a recusa parcial ou total, deverá ser determinado um prazo para que a CONTRATADA proceda aos reparos solicitados, ao fim do qual será feita nova vistoria e sanados os problemas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.4.2.06 O termo de recebimento dos serviços ou obras, uma vez lavrado e devidamente assinado pelos membros da comissão, deverá ser apresentado à CONTRATANTE, a qual homologará e formalizará o recebimento.
- 3.4.2.07 A emissão do Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, definidas no Código Civil.
- 3.4.2.08 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar à CONTRATANTE, ao final da obra, o "As Built", isto é uma via completa do projeto, com todas as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive àquelas relativas a locação, que deverá ser apresentada de acordo com as Normas de Execução do Desenho de Arquitetura, da ABNT do Caderno de Encargos de Projetos.



Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5956-D
CPF: 051.025.223-20



4. GARANTIA DE QUALIDADE DO SERVIÇO

4.1 Objetivo

Estabelecer as diretrizes gerais e definição do modelo de Garantia de Qualidade e do Sistema de Qualidade a serem adotados na execução de obras ou serviços de engenharia.

4.2 Terminologia

Para os estritos efeitos deste Caderno de encargos, são adotadas as seguintes definições:

4.2.1 Garantia de Qualidade.

Ações planejadas e sistemáticas a serem realizadas pela Contratada durante a execução dos serviços, de modo a infundir no CONTRATANTE a confiança de que a obra ou serviços contratados atende aos requisitos de qualidade estabelecidos no Caderno de Encargos.

4.2.2 Sistema de Qualidade

Estrutura organizacional, responsabilidade, processo, procedimentos e recurso mobilizados pela Contratada na gestão da qualidade dos serviços objeto do contrato.

4.2.3 Gestão de Qualidade

Parte de função gerencial da contratada que implementa o sistema de qualidade a ser adotado na execução dos serviços objeto do contrato.

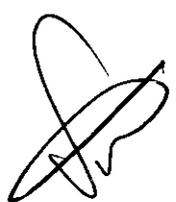
4.2.4 Controle de Qualidade

Técnicas operacionais e atividades da Contratada para verificar o atendimento dos requisitos de qualidade pertinentes aos serviços objeto do contrato.

4.3 Condições Gerais

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais

4.3.1 O Caderno de Encargos será instrumento hábil para indicação do modelo de



Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 051.025.223-20

Garantia de Qualidade selecionado pelo Contratante para os serviços relativos ao objeto do contrato.

4.3.2 A seleção do modelo de garantia de Qualidade deverá ser efetuada de conformidade com as disposições das Normas NBR 19.000 – Normas de Gestão de Qualidade e Garantia de Qualidade – Diretrizes para Seleção e Uso e NBR 19.001 – Sistemas de Qualidade – Modelo para Garantia de Qualidade em Projetos/ Desenvolvimento, Produção, Instalação e Assistência Técnica.

4.3.3 O Contratante poderá discriminar os componentes do Sistema de Qualidade a ser adotada pela Contratada, ajustando, suprimindo ou adicionando componentes aos Sistemas selecionados, de forma a adequar o modelo de Garantia de Qualidade aos serviços objeto do contrato.

4.3.4 O Sistema de Qualidade adotado pela contratada deverá ser estruturado de conformidade com a Norma NBR 10994 – Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema da Qualidade – Diretrizes, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - responsabilidade e autoridade pela qualidade, definindo explicitamente as responsabilidades gerais pela qualidade;
- II - estrutura organizacional, apresentando a organização da Contratada para a Gestão da Qualidade, bem como as linhas de autoridade e comunicação.
- III - procedimentos operacionais, indicando as atividades da Contratada para o cumprimento dos objetivos da qualidade.

4.3.5 A Contratada deverá apresentar o Sistema de Gestão de Qualidade através de um “Manual de Qualidade”, que conterà a descrição completa e adequada do Sistema, servido de referência permanente para sua implementação e manutenção.

4.3.6 Os procedimentos operacionais deverão abordar, no mínimo, as seguintes atividades a serem realizadas durante a elaboração do projeto.

- I - análise do contrato, abrangendo o Caderno de Encargos e todos os demais documentos anexos;
- II - Controle de documentos, incluindo correspondência, atas de reuniões, e demais documentos pertinentes à execução do contrato;
- III - identificação e rastreamento de produtos, abrangendo os estágios e as modificações dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto;
- IV - controle de execução dos serviços, abrangendo dados básicos e critérios de projeto, utilização de “softwares” e metodologia de execução dos serviços, tratamento de interfaces e pendências da execução dos serviços, bem como instrumentos de planejamento,

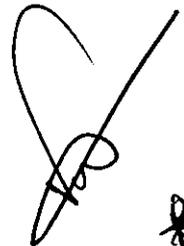

Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 061.025.223-20

como fluxogramas, cronogramas e relação de produtos;

V - auditorias e registros de qualidade;

VI - contratação e supervisão de serviços de terceiros; VIII - registro, qualificação e treinamento de profissionais.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 061.025.223-20



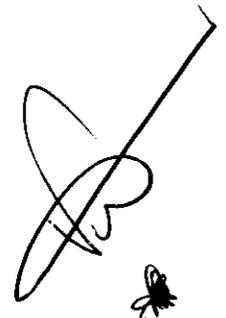



OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE

PLANILHA DE ~~VALORES~~ DE BDI

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	5,29%
	A.2	Garantia	0,25%
	A.3	Outros	1,00%
Total do grupo A			6,54%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	8,00%
Total do grupo B			8,00%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) - Lei 13.161/2015	4,50%
Total do grupo C			8,15%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F)	1,01%
Total do grupo D			1,01%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$BDI = BDI (\%) = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1}{(1-1)} \times 100$			26,62%
SEGUNDO ACORDÃO ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário PARA OBRAS CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ACRESCIDO DE 4,5% DE CPRB			


Luiz Bezerra Mala
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 051.025.223-20

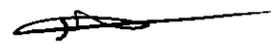




VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

INCLUINDO CPRB			
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	28,50%	30,34%	32,36%


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 65555-D
CPF: 061.025.223-20





PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

COMPOSIÇÃO 01 - CADASTRAMENTO COM GEOREFERENCIAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS LUMINOSOS

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Unid: UN
					Total
MATERIAIS					
10731	COMPUTADOR PENTIUM (CHP)	H	0,833	0,97	0,81
17413	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ALUM. 2,5x5,0	UN	1	6,33	6,33
39142	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2" (FIXAÇÃO DAS PLACAS)	UN	1	2,80	2,80
39442	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	2	0,22	0,44
TOTAL MATERIAIS					10,38
EQUIPAMENTOS					
G0450	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	H	0,0667	121,66	8,11
TOTAL EQUIPAMENTOS					8,11
MAO DE OBRA					
I2322	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	H	0,0833	81,85	6,82
I2312	ELETRICISTA	H	0,0667	20,77	1,39
I2380	MOTORISTA	H	0,0667	18,18	1,21
TOTAL MAO DE OBRA					9,42
TOTAL GERAL					27,91

92138 - CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO.

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Unid: H
					Total
MATERIAIS					
92133	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	H	1	12,71	12,71
92134	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	H	1	2,01	2,01
92135	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	H	1	1,58	1,58
92136	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	H	1	15,88	15,88
92137	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	1	40,58	40,58
TOTAL MATERIAIS					72,76
MAO DE OBRA					
88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,17	18,17
TOTAL MAO DE OBRA					18,17

Luiz Bezerra Maia
Eng. Segurança / Eng. Segurança
CREA 5955-D
CPF 391.623.223-20

[Handwritten signature]



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

TOTAL GERAL 90,93

C1776 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 70W (SUBSTITUIÇÃO)

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Unid: UN	
					Total	Total
	MATERIAIS					
11481	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UN	1	30,90		30,90
					TOTAL MATERIAIS	30,90
	MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,3	20,77		6,23
					TOTAL MAO DE OBRA	6,23
					TOTAL GERAL	37,13

COMP 02 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W (SUBSTITUIÇÃO)

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Unid: UN	
					Total	Total
	MATERIAIS					
18351	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V	UN	1	36,04		36,04
					TOTAL MATERIAIS	36,04
	MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,3	20,77		6,23
					TOTAL MAO DE OBRA	6,23
					TOTAL GERAL	42,27

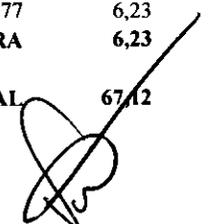
COMP 03 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 150W (SUBSTITUIÇÃO)

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Unid: UN	
					Total	Total
	MATERIAIS					
11484	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W/220V	UN	1	41,37		41,37
					TOTAL MATERIAIS	41,37
	MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,3	20,77		6,23
					TOTAL MAO DE OBRA	6,23
					TOTAL GERAL	47,60

COMP 04 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO)

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Unid: UN	
					Total	Total
	MATERIAIS					
11486	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	UN	1	60,89		60,89
					TOTAL MATERIAIS	60,89
	MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,3	20,77		6,23
					TOTAL MAO DE OBRA	6,23
					TOTAL GERAL	67,12


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 061.025.223-20







PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

101631 - IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO / VAPOR METÁLICO ATÉ 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Unid: UN Total
	MAO DE OBRA				
3389	IGNITOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 400 W, TENSAO DE PULSO ENTRE 3000 A 4500 V	UN	1,0000000	22,05	22,05
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0210000	3,77	0,08
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1944000	18,41	3,58
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1944000	22,59	4,39
	TOTAL GERAL				30,10

C1029 - CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W

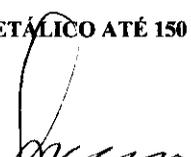
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Unid: UN Total
	MAO DE OBRA				
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	16,7700	13,42
12312	ELETRICISTA	H	0,8000	20,7700	16,62
	TOTAL MAO DE OBRA				30,04
	MATERIAIS				
10503	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 250W, C/ SUPORTE	UN	1,0000	34,9000	34,9
	TOTAL MATERIAIS				34,90
	TOTAL GERAL				64,94

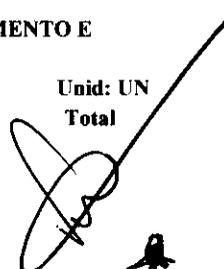
COMP 05 - REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATÉ 70W

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Unid: UN Total
	MAO DE OBRA				
12312	ELETRICISTA	H	0,60	20,77	12,46
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,60	16,77	10,06
	TOTAL MAO DE OBRA				22,52
	MATERIAIS				
11776	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	UN	1	51,97	51,97
	TOTAL MATERIAIS				51,97
	TOTAL GERAL				74,49

COMP 06 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 150 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Unid: UN Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------------------


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA 56225-D
CPF 081.025.223-20






PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,60	20,77	12,46
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,60	16,77	10,06
			TOTAL MAO DE OBRA		22,52
MATERIAIS					
19474	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 125 ATÉ 150W	UN	1	68,69	68,69
			TOTAL MATERIAIS		68,69
			TOTAL GERAL		91,21

COMP 07 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Unid: UN Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,60	20,77	12,46
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,60	16,77	10,06
			TOTAL MAO DE OBRA		22,52
MATERIAIS					
19475	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W	UN	1	99,99	99,99
			TOTAL MATERIAIS		99,99
			TOTAL GERAL		122,51

101656 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Unid: UN Total
MAO DE OBRA					
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388000	270,05	64,49
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140000	3,77	0,05
42246	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000000	434,26	434,26
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381000	18,41	4,38
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381000	22,59	5,38


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 081.025.223-20







PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

TOTAL GERAL 508,56

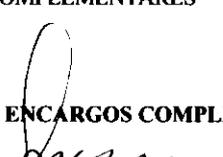
101657 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

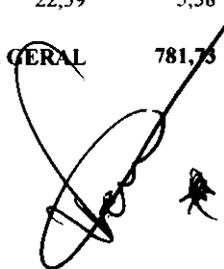
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Unid: UN Total
	MAO DE OBRA				
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388000	270,05	64,49
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140000	3,77	0,05
42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000000	523,64	523,64
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381000	18,41	4,38
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381000	22,59	5,38
	TOTAL GERAL				597,94

101658 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Unid: UN Total
	MAO DE OBRA				
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388000	270,05	64,49
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140000	3,77	0,05
42247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000000	707,43	707,43
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381000	18,41	4,38
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381000	22,59	5,38
	TOTAL GERAL				781,73

91677 - ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 051.025.223-20

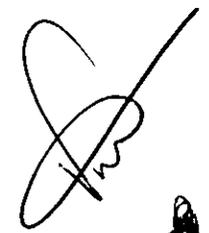





PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Unid: H Total
	MAO DE OBRA				
34783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	1,0000000	97,20	97,20
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,81	0,81
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,06	0,06
43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01	0,01
43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,66	0,66
95407	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	2,68	2,68
TOTAL GERAL					101,42


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 061.025.223-20






MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1.	CADASTRO E ETIQUETAGEM DE PONTOS LUMINOSOS		
	CADASTRAMENTO COM GEORREFERENCIAMENTO E		
1.1	IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS LUMINOSOS	UN	1553,00
	total aproximado de pontos luminosos localizados na sede e zona rural do município.		
2.	EQUIPAMENTOS		
	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV,		
2.1	CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	H	432,00
	Veículo utilizado para transporte e inspeção de vias públicas - 3 horas por dia x 12 dias por mês x 12 mese		
2.2	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	432,00
	Veículo utilizado para auxílio na manutenção da iluminação - 3 horas por dia x 12 dias por mês x 12 mese		
3.	MANUTENÇÃO		
3.1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATÉ 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	360,00
	Quantidade aproximada nescesária para manutenção 30 unidades x 12 meses		
3.2	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO DE 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	120,00
	Quantidade aproximada nescesária para manutenção 10 unidades x 12 meses		
3.3	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	120,00
	Quantidade aproximada nescesária para manutenção 10 unidades x 12 meses		
3.4	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	60,00
	Quantidade aproximada nescesária para manutenção 5 unidades x 12 meses		
	IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO / VAPOR METÁLICO ATÉ 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
3.5	AF_08/2020	UN	120,00
	Quantidade aproximada nescesária para manutenção 10 unidades x 12 meses		
3.6	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UN	360,00
	Quantidade aproximada nescesária para manutenção 30 unidades x 12 meses		

Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA 49885-D
CPF 061.026.023-20

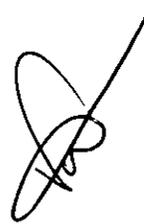


MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE

3.7	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	240,00
	Quantidade aproximada necessária para manutenção 20 unidades x 12 meses		
3.8	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 150 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	120,00
	Quantidade aproximada necessária para manutenção 10 unidades x 12 meses		
3.9	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	60,00
	Quantidade aproximada necessária para manutenção 5 unidades x 12 meses		
4.	AMPLIAÇÃO		
4.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	60,00
	Quantidade aproximada necessária para ampliação 60 unidades		
4.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	40,00
	Quantidade aproximada necessária para ampliação 40 unidades		
4.3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20,00
	Quantidade aproximada necessária para ampliação 20 unidades		
5.	MÃO DE OBRA		
5.1	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	576,00
	Quantidade aproximada para vistoria e mobilização 2 horas x 8 dias x 12 meses		
5.2	ELETRICISTA	UN	576,00
	Quantidade aproximada para vistoria e mobilização 2 horas x 8 dias x 12 meses		
5.3	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	72,00
	Quantidade aproximada para vistoria 6 horas x 1 dias x 12 meses		


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA. 5955-D
CPF. 061.025.223-20




DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 Sistema de Iluminação Pública

1.1 Quanto ao funcionamento do sistema de iluminação pública

1.1.1 Identificação dos pontos luminosos e etiquetagem

1.1.1.1 Levantamento patrimonial, com a caracterização de cada ponto luminoso

1.1.1.2 Este serviço deverá ser acompanhado por técnico ou engenheiro eletricista para identificação do ponto luminoso a fim de determinar o tipo de lampada e materiais empregado

1.1.1.3 Este serviço deve ser acompanhado por técnico habilitado ou engenheiro agrimensor, a fim de cadastrar o ponto luminoso com suas coordenadas georreferenciadas.

1.1.2 Cadastramento dos pontos luminosos

1.1.2.1 Deverá ser feito um levantamento de todos os pontos, identificando cada um deles e arquivo computadorizado e físico, informando as coordenadas e materiais de cada ponto luminoso.

1.1.3 Etiquetagem dos pontos luminosos

1.1.3.1 Deverá ser colocado em cada ponto luminoso uma etiqueta de identificação, com seu número de cadastro.

1.1.4 Serviços de manutenção do sistema de IP

Atividades vinculadas, na área de abrangência do Contrato, à administração do serviço de iluminação pública, gerenciamento do uso da energia elétrica, operação e manutenção das instalações, intervenções e correções das instalações, inventário e cadastro de todos os pontos do sistema de iluminação pública e implantação do sistema informatizado de gerenciamento da Iluminação Pública. Inclui fornecimento de materiais.

1.1.4.1 Disponibilidade de turma por hora - período diurno, noturno, domingos e feriados - constituída de caminhão com escada mecânica alcance 10 m, incluindo 1 (um) motorista eletricista e 2 (dois) auxiliares eletricista.

1.1.4.2 Disponibilidade de turma por hora - período diurno, noturno, domingos e feriados - constituída de caminhão do tipo "munck" capacidade até 7 (sete) toneladas, incluindo 1 (um) motorista eletricista e 2 (três) auxiliares eletricista, em período diurno, durante dias de semana.

1.1.4.3 Disponibilidade de turma por hora - período diurno, noturno, domingos e feriados - constituída de caminhão com cesto hidráulico alcance até 15 m, incluindo 1 (dois) motorista eletricista e 3 (dois) auxiliares eletricista.

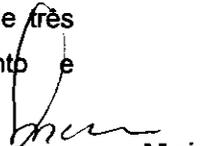
1.1.4.4 Disponibilidade por hora - período diurno, noturno, domingos e feriados - constituída de Veículo de passeio, 5 passageiro, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1.0 litro, inclusive motorista.

1.1.4.5 Substituição de Projetor em Alumínio Estampado Completo.

1.1.4.6 Planejar/programar rotas noturnas e/ou diurnas de manutenção corretiva ou intervenções de emergência de acordo reclamações registradas no atendimento telefônico, solicitações da PREFEITURA, e detectar "o de panes visíveis nos equipamentos de iluminação pública;

1.1.4.7 Organizar as equipes de manutenção, devidamente uniformiza com identidade visual de modo a evidenciar que a manutenção corretiva do Parque de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada a serviço da PREFEITURA, com seus devidos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC's), obrigatórios, para garantir a segurança do trabalhador e munícipes nas proximidades do local dos serviços;

1.1.4.8 Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos (até 72h para um ponto luminoso apagado e 48h a partir de três pontos luminosos, seguidos, apagados), garantindo total funcionamento e disponibilidade do ponto luminoso;


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 061.025.223-20

1.1.4.9 Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que o ponto luminoso sofrer qualquer intervenção para manutenção e de forma a garantir a excelência no aspecto visual e estético;

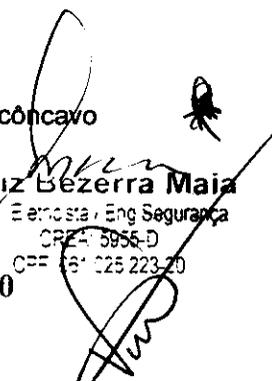
1.1.4.10 Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Parque de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando;

1.1.4.11 Disponibilização, manutenção e operação de sistema de atendimento ao público, através de serviço telefônico gratuito, com funcionamento em horário comercial, todos os dias do ano e num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato.

Serviço com instalação de Projetor PRJ-01, modelo IP-67 p/lâmpada a vapor sódio ou multivapormetálico de 250/400W tubular, em liga de alumínio fundido tipo ASTM-SG-70A ou SAE 323, visor de vidro plano incolor, temperado, resistente a impactos e choques térmico.

1.1.5 Substituição de Luminária em Alumínio Injetado IP-66, completa
Serviço com instalação de luminária em alumínio fundido completa, incluindo lâmpada a vapor de sódio/vapor metálico e outras:

- a) Luminária, para lâmpada incandescente ou alógena 60W a 250W.
- b) Luminária fechada, para lâmpada vapor de mercúrio de 80W a 100W, com vidro plano, outros.
- c) Luminária fechada, para lâmpada vapor de mercúrio de 250W a 400W ,com vidro plano, outros.
- d) Luminária fechada, para lâmpada vapor de sódio até 150W com vidro plano, outros.
- e) Luminária fechada, para lâmpada vapor de sódio de 250 a 400W com vidro plano, outros.
- f) Luminária fechada ou aberta, para lâmpada fluorescente de 40 W até 100W com vidro plano, outros.
- g) Luminária aberta ou fechada, para lâmpada vapor metálico ate 150W com vidro plano côncavo ou outros.
- h) Luminária aberta ou fechada, para lâmpada vapor metálico de 400W com vidro plano côncavo ou outros.
- i) Luminária, para lâmpada mista I 60W sem ou com vidro plano, côncavo outros.
- j) Luminária fechada, para lâmpada mista 250W sem ou com vidro plano, côncavo outros.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista, Eng. Segurança
CREA: 5956-D
CPF: 661.225.223-70

1.1.6 Substituição de Materiais e Equipamentos

1.1.6.1 Substituição de base para relé e/ou relé fotoelétrico. Serviço de substituição de relé fotoelétrico e/ou base para relé, em luminárias instaladas em postes de 1 O a 15 me em pétalas de 10 a 15m

1.1.6.2 Cabo singelo de cobre (0,6/1,0 KV) diretamente enterrado # 32 mm² – sem envelopamento de concreto. Serviço de substituição de 1 m (um metro) de Cabo singelo de cobre (0,6/1,0 KV) diretamente enterrado # 32 mm² - sem envelopamento de concreto;

1.1.6.3 Cabo singelo de cobre (450/750V) em eletroduto # 25 mm². Serviço de substituição de 1 m (um metro) de Cabo singelo de cobre (450/750V) em eletroduto # 25 mm²;

1.1.6.4 Cabo singelo de cobre (450/750V) em eletroduto # 4 mm². Serviço de substituição de 1 m (um metro) de Cabo singelo de cobre (450/750V) em eletroduto # 4 mm²;

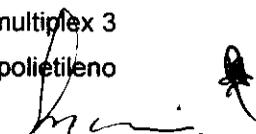
1.1.6.5 Cabo singelo de cobre (450/750V) em eletroduto ou braço de IP # 16 mm². Serviço de substituição de 1 m (um metro) de Cabo singelo de cobre (450/750V) em eletroduto ou braço de IP # 16 mm²;

1.1.6.6 Cabo singelo de cobre (450/750V) em eletroduto ou braço de IP# 2,5 mm². Serviço de substituição de 1 m (um metro) de Cabo singelo de cobre (450/750V) em eletroduto ou braço de IP # 2,5 mm²;

1.1.6.7 Cabo multiplex 3 # 16 (16) mm², composto de 3 fases com isolamento para 1,0KV, em polietileno reticulado (XLPE) e neutro NU. Serviço de substituição de 1 m (um metro) de Cabo multiplex 3 # 16 (16) mm², composto de 3 fases com isolamento para 1,0 KV, em polietileno reticulado (XLPE) e neutro NU;

1.1.6.8 Cabo de alumínio multiplexado auto sustentado, com dois condutores fase de alumínio compacto (CA), com isolamento composto de polietileno reticulado (XLPE), 90°C, isolamento compactado, não isolado, com alma de aço (CAA), seção 25 mm² (2 x 1 x 25 + 25). Serviço de substituição de 1 m (um metro) de Cabo de alumínio multiplexado auto sustentado, com dois condutores fase de alumínio compacto (CA), com isolamento composto de polietileno reticulado (XLPE);

1.1.6.9 Cabo multiplex 3 # 35 (35) mm², composto de 3 fases com isolamento para 750V, em polietileno reticulado (XLPE) e neutro NU, formados por condutores de alumínio. Serviço de substituição de 1 m (um metro) de Cabo multiplex 3 # 35 (35) mm², composto de 3 fases com isolamento para 750V, em polietileno reticulado (XLPE) e neutro NU;


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5953-D
CPF: 051.025.283-20

1.1.6.10 Cinta circular de 21 Omm - Serviço de substituição de cintas e ferragens para fixação de braços em rede de iluminação pública, por motivo de corrosão e/ou avaria aparente;

1.1.6.11 Cinta de aço galvanizado de 220mm - Serviço de substituição de cintas e ferragens para fixação de braços em rede de iluminação pública, por motivo de corrosão e/ou avaria aparente;

1.1.6.12 Cinta circular de 240mm - Serviço de substituição de cintas e ferragens para fixação de braços em rede de iluminação pública, por motivo de corrosão e/ou avaria aparente;

1.1.6.13 Cinta circular de 290mm - Serviço de substituição de cintas e ferragens para fixação de braços em rede de iluminação pública, por motivo de corrosão e/ou avaria aparente;

1.1.6.14 Lâmpada incandescente ou alógena 60W - Substituição de lâmpada em luminária;

1.1.6.15 Lâmpada incandescente ou alógena 100W - Substituição de lâmpada em luminária;

1.1.6.16 Lâmpada vapor de mercúrio 80W - Substituição de lâmpada em luminária;

1.1.6.17 Lâmpada vapor de mercúrio 250W - Substituição de lâmpada em luminária;

1.1.6.18 Lâmpada vapor de mercúrio 400W - Substituição de lâmpada em luminária;

1.1.6.19 Lâmpada vapor de sódio 70W - Substituição de lâmpada em luminária;

1.1.6.20 Lâmpada vapor de sódio I 50W - Substituição de lâmpada em luminária;

1.1.6.21 Lâmpada vapor de sódio 250W - Substituição de lâmpada em luminária;

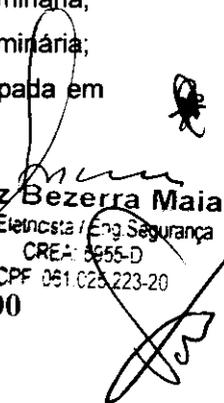
1.1.6.22 Lâmpada vapor de sódio 400W - Substituição de lâmpada em luminária;

1.1.6.23 Lâmpada fluorescente 40W - Substituição de lâmpada em luminária;

1.1.6.24 Lâmpada mista 160W - Substituição de lâmpada em luminária;

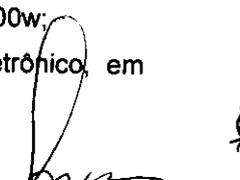
1.1.6.25 Lâmpada mista 250W - Substituição de lâmpada em luminária;

1.1.6.26 Lâmpada vapor metálico I 50W - Substituição de lâmpada em luminária;


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 0555-D
CPF: 051.023.223-20

- 1.1.6.27 Lâmpada vapor metálico 400W - Substituição de lâmpada em luminária;
- 1.1.6.28 reator para lâmpada incandescente ou alógena 60W - Substituição de reator de uso interno, AFP, em luminárias do tipo pétala, para lâmpadas alógena 60w;
- 1.1.6.29 Reator para lâmpada incandescente ou alógena 1 00W - Substituição de reator de uso interno, AFP, em luminárias do tipo pétala, para lâmpadas alógena 1 00w;
- 1.1.6.30 Reator para lâmpada vapor de mercúrio 80W - Substituição de reator de uso interno, AFP, em luminárias, para lâmpadas vapor mercúrio 80w;
- 1.1.6.31 Reator para lâmpada vapor de mercúrio 250W - Substituição de reator de uso interno, AFP, em luminárias, para lâmpadas vapor mercúrio 250w;
- 1.1.6.32 Reator para lâmpada vapor de mercúrio 400W - Substituição de reator de uso interno, AFP, em luminárias, para lâmpadas vapor mercúrio 400w;
- 1.1.6.33 Reator para lâmpada vapor de sódio 70W - Substituição de reator de uso interno, AFP, em luminárias, para lâmpadas vapor sódio 70w;
- 1.1.6.34 Reator para lâmpada vapor de sódio 150W - Substituição de reator de uso interno, AFP, em luminárias, para lâmpadas vapor sódio 70w;
- 1.1.6.35 Reator para lâmpada vapor de sódio 250W - Substituição de reator de uso interno, AFP, em luminárias, para lâmpadas vapor sódio 250w;
- 1.1.6.36 Reator para lâmpada vapor de sódio 400W - Substituição de reator de uso interno, AFP, em luminárias, para lâmpadas vapor sódio 400w;
- 1.1.6.37 Reator para lâmpada fluorescente 40W - Substituição de reator de uso interno, AFP, em luminárias, para lâmpadas fluorescente 40w;
- 1.1.6.38 Reator para lâmpada mista 160W - Substituição de reator de uso interno, AFP, em luminárias, para lâmpadas mista 160w;
- 1.1.6.39 Reator para lâmpada mista 250W - Substituição de reator de uso interno, AFP, em luminárias, para lâmpadas mista 250w;
- 1.1.6.40 Reator para lâmpada vapor metálico 150W - Substituição de reator de uso interno, AFP, em luminárias, para lâmpadas vapor metálico 150w;
- 1.1.6.41 Reator para lâmpada vapor metálico 400W - Substituição de reator de uso interno, AFP, em luminárias, para lâmpadas vapor metálico 400w;
- 1.1.6.42 Rele fotoeletrônico - Substituição de relé fotoeletrônico, em luminárias.

1.1.7 Sistema de Ampliação, modernização e eventos


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletrocista / Eng. Segurança
CREA: 5935-D
CPF: 061.025.223-20

Consiste na execução de serviços de ampliação, reforma ou melhoria de rede de iluminação pública de logradouros públicos. Inclui fornecimento de materiais e implantação de novos pontos luminosos e de seus respectivos circuitos.

1.1.8 Retirada de metro de conduto aéreo

Retirada de condutor aéreo - Serviço de substituição de conectores para alimentação de luminárias instaladas em rede aérea não isolada (conector tipo cunha) e rede aérea isolada (conector tipo perfurante);

1.1.9 Retirada de metro de cabo 0,6/1,0kV, instalado em eletroduto.

- a) Até 16,0 mm² - Serviço de retirada de cabo instalado em eletroduto até 16,0mm²;
- b) Maior que 16,0 mm² - Serviço de retirada de cabo instalado em eletroduto até 16,0mm²;

1.1.10 Retirada de metro de cabo 0,6/1,0kV, instalado em braço de IP

- a) Até 16,0 mm² - Serviço de retirada de cabo instalado em braço de IP até 16,0mm²;
- b) Maior que 16,0 mm² - Serviço de retirada de cabo instalado em braço de IP até 16,0mm²;

1.1.11 Retirada de metro de cabo subterrâneo 0,6/1,0kV, diretamente enterrado

- a) Até 16,0 mm² - Serviço de retirada de cabo diretamente enterrado;
- b) de 16,0 mm² a 25,0mm² - Serviço de retirada de cabo diretamente enterrado;
- c) de 25,0mm² a 50,0mm² - Serviço de retirada de cabo diretamente enterrado;
- d) de 70,0mm² a 120,0 mm² - Serviço de retirada de cabo diretamente enterrado;

1.1.12 Retirada de luminária

- a) Em braço de 1000mm - Serviço de retirada de luminária, em braço existente de 1.000 m;
- b) Em braço de 2000mm - Serviço de retirada de luminária, em braço existente de 2.000m;
- c) Em braço de 3000mm - Serviço de retirada de luminária, em braço existente de 2.000m;

1.1.13 Retirada de luminária em topo de poste até 15m

- a) 1 luminária - Serviço de retirada de luminária, em topo de poste até 15m;
- b) 2 luminárias - Serviço de retirada de luminária, em topo de poste até 15m;


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 061.026.228-20

- c) 3 luminárias - Serviço de retirada de luminária, em topo de poste até 15m;
- d) 4 ou mais luminárias - Serviço de retirada de luminária, em topo de poste até 15m;

1.1.14 Retirada de projetor

- a) 150W até 400W em poste até 15m - Serviço de retirada de projetor, em topo de poste até 15m;
- b) 150W até 400W em poste de 16m a 18m - Serviço de retirada de projetor, em topo de poste 16 m a 18m;
- c) No piso - Serviço de retirada de projetor, no piso;

1.1.15 Retirada de braço

- a) De 1000mm - Serviço de retirada braço de 1000mm em poste;
- b) De 2000mm - Serviço de retirada braço de 1000mm em poste;
- c) De 3000mm - Serviço de retirada braço de 1000mm em poste;

1.1.16 Retirada de reator e/ou base

- a) Retirada de reator e/ou base - Serviço de retirada de reator, em luminárias instaladas em postes de 10 a 15 m e em pétalas de 10 a 15m;
- b) Retirada de relé e/ou base - Serviço de retirada de relé fotoelétrico e/ou base para relé, em luminárias instaladas em postes de 10 a 15 m e em pétalas de 10 a 15m;

1.1.17 Retirada de chave eletromagnética

- a) Retirada de chave eletromagnética - serviço de retirada de chave eletromagnética;

1.1.18 Retirada de soquete

- a) Retirada de soque E-27 - serviço de retirada de soque em luminária;
- b) Retirada de soque E-40 - serviço de retirada de soque em luminária;

1.1.19 Retirada de lâmpada

- a) Em braço - serviço de retirada de lâmpada em braço;
- b) Em topo de poste- serviço de retirada de lâmpada em topo de poste;

1.1.20 Retirada de poste de concreto

- a) Até 1 m de comprimento - serviço de retirada de poste até 1 m;
- b) De 12m até 15m de comprimento - serviço de retirada de poste de 12 a 15m;

1.1.21 Retirada de suporte


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletroista / Eng. Segurança
CREA: 6565-0
CPF: 081.025.223-20

- a) Para pétalas - em altura até 15m - serviço de retirada suporte para pétalas;
- b) Para projetor - em altura até 15m - serviço de retirada suporte para projetor;

1.1.22 Instalação de luminária completa em braço de 1000mm

- a) Luminária aberta, para lâmpada vapor de sódio, 70W - serviço de instalação de luminária completa em braço de 1000mm;

1.1.23 Instalação de luminária completa em braço de 2000mm

- a) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 70W - serviço de instalação de luminária completa em braço de 2000mm;
- b) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 100W - serviço de instalação de luminária completa em braço de 2000mm;
- c) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 150W - serviço de instalação de luminária completa em braço de 2000mm;
- d) Luminária, para lâmpada vapor de metálico, 100W - serviço de instalação de luminária completa em braço de 2000mm;
- e) Luminária, para lâmpada vapor de metálico, 150W - serviço de instalação de luminária completa em braço de 2000mm;

1.1.24 Instalação de luminária completa em braço de 3000mm

- a) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 150W - serviço de instalação de luminária completa em braço de 3000mm;
- b) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 250W - serviço de instalação de luminária completa em braço de 3000mm;
- c) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 400W - serviço de instalação de luminária completa em braço de 3000mm;
- d) Luminária, para lâmpada vapor de metálico, 150W - serviço de instalação de luminária completa em braço de 3000mm;
- e) Luminária, para lâmpada vapor de metálico, 250W - serviço de instalação de luminária completa em braço de 3000mm;
- f) Luminária, para lâmpada vapor de metálico, 400W - serviço de instalação de luminária completa em braço de 3000mm;

1.1.25 Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto até 13m

- a) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 70W - serviço de instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto até 13m;

- b) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 100W - serviço de instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto até 13m;
- c) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 150W - serviço de instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto até 13m;
- d) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 250W - serviço de instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto até 13m;
- e) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 400W - serviço de instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto até 13m;
- f) Luminária, para lâmpada vapor de metálico, 150W - serviço de instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto até 13m;

1.1.26 Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto maior que 13m e até 15m

- a) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 150W - serviço de instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto maior que 13m e até 15m;
- b) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 250W - serviço de instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto maior que 13m e até 15m;
- c) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 400W - serviço de instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto maior que 13m e até 15m;

1.1.27 Instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico reto até 13m

- a) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 70W - serviço de instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico até 13m;
- b) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 100W - serviço de instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico até 13m;
- c) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 150W - serviço de instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico até 13m;
- d) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 250W - serviço de instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico até 13m;
- e) Luminária, para lâmpada vapor de metálico, 150W - serviço de instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico até 13m;

1.1.28 Instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico curvo até 13m


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5855-D
CPF: 051.025.223-20

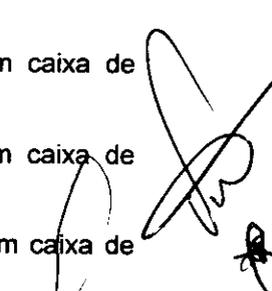
- a) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 70W - serviço de instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico curvo ate 13m;
- b) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 100W - serviço de instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico curvo ate 13m;
- c) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 150W - serviço de instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico curvo ate 13m;
- d) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 250W - serviço de instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico curvo ate 13m;
- e) Luminária, para lâmpada vapor de sódio, 400W - serviço de instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico curvo ate 13m;
- f) Luminária, para lâmpada vapor de metálico, 150W - serviço de instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico curvo ate 13m;

1.1.29 Instalação de projetor em poste de até 15m

- a) Projetor, 150 W vapor de sódio - serviço de instalação de projetor em poste de ate 15m;
- b) Projetor, 250 W vapor de sódio - serviço de instalação de projetor em poste de ate 15m;
- c) Projetor, 400 W vapor de sódio - serviço de instalação de projetor em poste de ate 15m;
- d) Projetor, 150 W vapor de metálico - serviço de instalação de projetor em poste de ate 15m;
- e) Projetor, 250 W vapor de metálico - serviço de instalação de projetor em poste de ate 15m;
- f) Projetor, 400 W vapor de metálico - serviço de instalação de projetor em poste de ate 15m;

1.1.30 Instalação de projetor em caixa de alvenaria no piso

- a) Projetor, 150 W vapor de sódio - serviço de instalação de projetor em caixa de alvenaria no piso;
- b) Projetor, 250 W vapor de sódio - serviço de instalação de projetor em caixa de alvenaria no piso;
- c) Projetor, 400 W vapor de sódio - serviço de instalação de projetor em caixa de alvenaria no piso;
- d) Projetor, 150 W vapor de metálico - serviço de instalação de projetor em caixa de alvenaria no piso;


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista, Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 061.025.223-20

- e) Projetor, 250 W vapor de metálico - serviço de instalação de projetor em caixa de alvenaria no piso;
- f) Projetor, 400 W vapor de metálico - serviço de instalação de projetor em caixa de alvenaria no piso;

1.1.31 Instalação de projetor de embutir IP 66

- a) Projetor, até 150 W - serviço de instalação de projetor embutir;
- b) Projetor, até 250 W - serviço de instalação de projetor embutir;

1.1.32 Instalação de projetor de sobrepor em fachada

- a) Projetor, até 150 W, vapor metálico - serviço de instalação de projetor sobrepor em fachada;
- b) Projetor, maior que 150 W e até 400 W, vapor metálico - serviço de instalação de projetor sobrepor em fachada;

1.1.33 Instalação de armação secundária em poste com altura útil até 15m

- a) 01 estribo - poste duplo T - serviço de instalação de armação secundaria em poste ate 15m;
- b) 02 estribo - poste duplo T - serviço de instalação de armação secundaria em poste ate 15m;
- c) 01 estribo - poste circular - serviço de instalação de armação secundaria em poste ate 15m;
- d) 02 estribo - poste circular - serviço de instalação de armação secundaria em poste ate 15m;

1.1.34 Instalação de conectores em rede aérea

- a) Isolada - Serviço de instalação de conectores para alimentação de luminárias instaladas em rede aérea isolada (conector tipo perfurante);
- b) Não isolada- Serviço de instalação de conectores para alimentação de luminárias instaladas em rede aérea não isolada (conector tipo cunha);

1.1.35 Instalação de condutes de alumínio fundido em rede de eletrodutos aparentes

Serviço de instalação de condute de alumínio, bitolas de 3/4" a 4".

- a) Bitola 0 1";
- b) Bitola 0 2";
- c) Bitola 0 3";


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 061.025.225-20

1.1.36 Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre (0,6/1,0kV) diretamente enterrado - não inclui abertura de reaterro

- a) 2,5mm²;
- b) 4,0mm²;
- c) 6,0mm²;
- d) 10,0mm²;
- e) 16,0mm²;
- f) 25,0mm²;
- g) 35,0mm²;

1.1.37 Instalação de metro de cabo singelo de cobre 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP

- a) 2,5mm²;
- b) 4,0mm²;
- c) 6,0mm²;
- d) 10,0mm²;
- e) 16,0mm²;
- f) 25,0mm²;
- g) 35,0mm²;

1.1.38 Instalação de metro de eletroduto de PVC embutir no piso

Serviço de instalação de eletroduto PVC, bitolas de 3/4" a 4".

- a) Bitola 0 1";
- b) Bitola 0 2";
- c) Bitola 0 4";

1.1.39 Instalação de metro de eletroduto de ferro galvanizado aparente

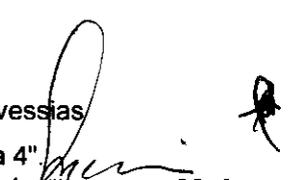
Serviço de instalação de metro de eletroduto ferro galvanizado aparente, com bitolas de 3/4" a 4".

- a) Bitola 0 2";

1.1.40 Instalação de metro de eletrodutoflexível em PEAD para travessias

Serviço de instalação de metro de eletrodutoflexível em PEAD, com bitolas de 3/4" a 4".

- a) Bitola 0 2";
- b) Bitola 0 4";


Luiz Bezerra Maja
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5956-D
CPF: 061.025.233-20

1.1.41 Instalação de metro condutor multiplexado com isolamento XLPE, classe 0,6/1,0kV

- a) 2 #16,0 (16,0)mm²;
- b) 3 #16,0 (16,0)mm²;
- c) 2 #25,0 (25,0)mm²;
- d) 3 #25,0 (25,0)mm²;

1.1.42 Instalação de caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso

Serviço material e execução;

- a) 40,0x 40,0x 40,0 cm;
- b) 60,0x 60,0x 60,0 cm;

1.1.43 Instalação de poste de concreto tipo "R" com conicidade reduzida

Serviço de instalação de poste redondo de concreto, alturas de 9 a 23 m. Inclui aprumo de poste.

- a) 9 m;
- b) 12 m;
- c) 14 m;
- d) 15 m;

1.1.44 Instalação de quadro de medição

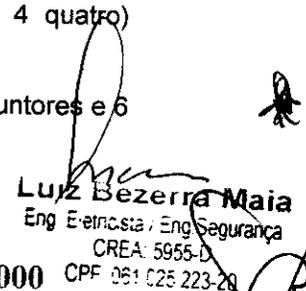
Serviço de instalação de quadro medição, de acordo com padrão da concessionária, podendo o mesmo ser instalado sem TC (transformador de corrente), com TC ou com componentes adequados para medidor eletrônico

- a) a) Sem TC's.
- b) Sem TC's;

1.1.45 Instalação de quadro de comando e proteção

Serviço de instalação de quadro de comando e proteção de circuitos de IP, com disjuntor geral de capacidade até 100 A. para 2 (dois), 4(quatro) e 6 (seis) circuitos.

- a) Com 1 (um) disjuntor geral até 100 A, e até 2 (dois) disjuntores e 2 (dois) contadores de saída tripolares até 100 A;
- b) Com 1 (um) disjuntor geral até 100 A, e até 4 (quatro) disjuntores e 4 (quatro) contadores de saída tripolares até 100 A;
- c) Com 1 (um) disjuntor geral maior que 100 A e até 250 A, e até 6 (seis) disjuntores e 6 (seis) contadores de saída tripolares até 100 A.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletrocista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 061.026.223-20

1.1.46 Instalação de base para relé fotoelétrico

- a) Instalação de base para relé fotoelétrico - Serviço de instalação de base relé fotoelétrico, em luminárias instaladas em postes;

1.1.47 Instalação de relé fotoelétrico

- a) Instalação de relé em luminária em braço - Serviço de instalação de relé fotoelétrico, em luminárias instaladas em braço;
- b) Instalação de relé em topo de poste de 10 a 15m - Serviço de instalação de relé fotoelétrico, em luminárias instaladas em topo de poste;

1.1.48 Instalação de reator externo

Substituição de reator de uso externo, AFP, galvanizado a fogo, em poste de rede de distribuição, para lâmpadas a vapor de sódio de 70 a 400 W.

- a) 70 W - vapor de sódio;
- b) 150 W - vapor de sódio;
- c) 250 W - vapor de sódio;
- d) 400 W - vapor de sódio;

1.1.49 Instalação de reator interno

Substituição de reator de uso interno, AFP, galvanizado a fogo, em poste de rede de distribuição, para lâmpadas a vapor de sódio de 70 a 400 W;

- a) 70 W - vapor de sódio;
- b) 150 W - vapor de sódio;
- c) 250 W - vapor de sódio;
- d) 400 W - vapor de sódio;

1.1.50 Instalação de soquete

Serviço de instalação de soquete em luminária;

- a) Instalação de soquete - E-27;
- b) Instalação de soquete - E-40;

1.1.51 Instalação de chave eletromagnética

Serviço de instalação de chave eletromagnética, capacidade de 50 A a 200 A.

- a) Instalação de chave eletromagnética - até 50A;
- b) Instalação de chave eletromagnética - de 51A a 60 A;


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista - Eng. Segurança
CREA: 5925-D
CPF: 061.028.223-20

1.1.52 Instalação de lâmpada em braço

Serviço com instalação de lâmpada, braço 1000 mm.

- a) 70 W - vapor de sódio;
- b) 150 W - vapor de sódio;
- c) 250 W - vapor de sódio;
- d) 400 W - vapor de sódio;
- e) 150 W - vapor de metálico;

1.1.53 Instalação de lâmpada em topo de poste

Serviço com instalação de lâmpada, em topo de poste ate 15m

- a) 150 W - vapor metálico;
- b) 150 W - vapor de sódio;
- c) 250 W - vapor de sódio;
- d) 400 W - vapor de sódio;

1.1.54 Instalação de suporte de iluminação em topo de poste de 10 a 15m

Serviço com instalação de suporte para 1, 2, 3 ou 4 luminárias, em topo de poste até 15 m.

- a) Suporte para 1 pétala;
- b) Suporte para 2 pétala;
- c) Suporte para 3 pétala;
- d) Suporte para 4 pétala;
- e) Suporte para 2 projetores;
- f) Suporte para 3 projetores;
- g) Suporte para 4 projetores;

1.1.55 Instalação de poste de concreto duplo T

Serviço de instalação de poste de concreto duplo T.

- a) 9m;
- b) 10m;
- c) 11m;

1.1.56 Instalação de programador horário

- a) Programador horário

1.1.57 Instalação de luva de eletroduto de PVC embutido no piso

Serviço de instalação de luva de eletroduto de PVC, com bitolas de 3/4" a 4".

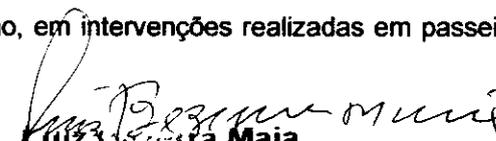

Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletroista - Eng. Segurança
CRE-4: 5455-D
CPF: 05.123.223-20.

1.1.58 Instalação de curva de eletroduto de PVC embutido no piso
Serviço de instalação de curva de eletroduto de PVC, com bitolas de 3/4" a 4".

1.1.59 Instalação de luva de ferro galvanizado aparente
Serviço de instalação de luva de eletroduto de ferro galvanizado aparente, com bitolas de 3/4" a 4",

1.1.60 Instalação de curva de ferro galvanizado aparente
Serviço de instalação de curva de eletroduto de ferro galvanizado aparente, com bitolas de 3/4" a 4",

1.1.61 Recomposição de piso
Recomposição de pavimentação, em intervenções realizadas em passeios públicos, praças ou parques.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista - Eng. Segurança
CREA 5065-D
CPF 061.025.223-20



1.0 INTRODUÇÃO

O presente tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficiente para caracterizar os serviços; **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE**, da forma caracterizada no objeto do Edital lançado por este MUNICÍPIO, visando celebração de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2.0 O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARARIPE

2.1 Tipos e quantidades de lâmpadas existentes:

Foi levantado em todo o município tanto na sede como nos distritos e sítios, a quantidade total de pontos luminosos, para isso foi feito a contagem unitária de todas as luminárias existentes em ruas, canteiros de avenidas e praças.

3.0 Descrição do serviço de Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município

3.1 Gerenciamento permanente de todos os serviços à Iluminação Pública

3.1.1 Cadastro dos pontos luminosos com georeferenciamento e etiquetagem, emitido por engenheiro agrimensor.

3.1.2 Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados.

3.1.3 Consultoria à PREFEITURA no que se refere a fixação das políticas de ação referentes à iluminação pública do Município, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica.

3.1.4 Sistema de atendimento ao público, com a disponibilização, manutenção e operação de serviço telefônico, gratuito, durante horário comercial ao longo do ano,


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CPEA 5955-D
CPF. 061.025.223-20

pelo qual se fará o gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, num prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

3.1.5 Acompanhar e assessorar a PREFEITURA em reuniões com terceiro para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município.

3.1.6 Realizar o cadastro patrimonial de todos os pontos e componentes acessórios de parque de Iluminação Pública, individualmente considerados e sua contínua atualização, conforme detalhado a seguir.

3.1.6.1 Inventário e cadastro todos os pontos de Sistema de Iluminação Pública. Deverá a CONTRATADA, consolidar, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o inventário e cadastramento de todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Araripe/CE, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final. Nessa configuração, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando o seguinte:

A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que compõem, o qual é composto de um conjunto de equipamentos (luminária, reator, lâmpada, etc ...), podendo num único poste conter apenas um ponto luminoso ou mais pontos luminosos a depender da quantidade de pétalas nele existente. Será registrado no Sistema informatizado especialista, com as seguintes informações, no mínimo:

- Município;
- Distrito e/ou Localidade;
- Bairro;
- Número do Logradouro;
- Nome do Logradouro;
- Comprimento do braço;
- Número do ponto luminoso;
- Rede e iluminação pública (aérea ou subterrânea)
- Transformador (código, número de fases e potência);
- Tipo de luminária;
- Lâmpada (tipo de potência);
- Características do reator associado;


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletrônica / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 36.126.223-20

- Características dos acessórios do ponto luminoso;

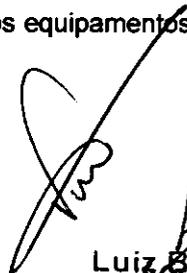
3.2 Operação e Manutenção das Instalações de IP:

3.2.1 A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- a) Organizar as equipes de manutenção, devidamente uniformizada e com identidade visual própria associada à identidade da PREFEITURA, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da PREFEITURA.
- b) Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos;
- c) Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência
- d) Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a:
 - Garantia de funcionamento;
 - Garantia do nível de iluminação;
 - Garantia de disponibilidade do Sistema;
 - Garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- e) Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que o ponto luminoso sofrer qualquer intervenção para manutenção.

3.3 Controle visual das instalações

A CONTRATADA efetuará de maneira sistêmica um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as partes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Sistema.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista - Eng. Segurança
CREA: 5995-D
CPF: 081.025.223-20

3.3.1 Esse controle será efetuado a cada 30 (trinta) dias úteis, sendo registradas em banco de dados as panes detectadas. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados.

3.4 Intervenções e Correções das Instalações

3.4.1 A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados no item 4, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior.

3.5 A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA, e de todas as atividades a eles concernentes, para garantia do funcionamento do Sistema de Iluminação Pública será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário estabelecido da proposta da CONTRATADA, pela quantidade de serviços realizados no mês.

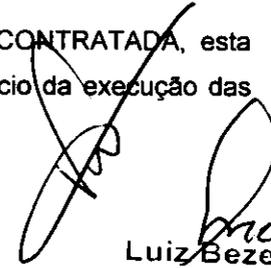
3.6 Serviços de melhoramento, ampliação e outras obras

Caberá à CONTRATADA realizar as obras e serviços relativos ao melhoramento, ampliação e outras obras do Sistema de Iluminação Pública do Município, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico solicitado pela PREFEITURA, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

3.6.1 Os trabalhos de melhoramento e ampliação serão executados em regime de empreitada integral ("turn key"), podendo, a critério da PREFEITURA, ser excepcionalizada a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos por esta. Em qualquer caso, devem ser precedido de projeto básico/executivo da CONTRATADA e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Preços Unitários por atividade.

3.6.2 O preço final de cada empreendimento será obtido multiplicando-se os preços unitários de cada atividade realizada pela quantidade das atividades proposto pela CONTRATADA.

3.6.3 Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA, esta formalizará, se confirmado o seu interesse, a autorização para início da execução das obras.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA 53562
CPF: 031.025.223-20

3.6.4 O projeto será objeto de análise e passível de veto pela PREFEITURA para o que sua Fiscalização deverá ter acesso ao mesmo, e deverá observar os aspectos urbanísticos determinados pelos demais Órgãos do poder público. A análise do projeto pela Fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, que é só dela, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade predeterminados.

3.6.5 O projeto deverá atender também os seguintes requisitos técnicos:

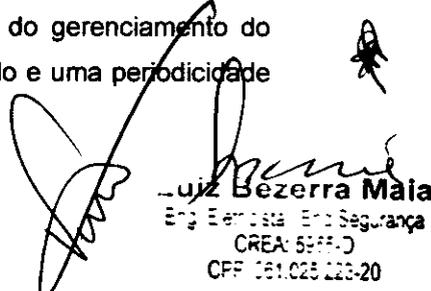
- Não comprometer a estética urbanística do Logradouro;
- Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
- Reutilizar materiais e equipamentos se estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do Logradouro;
- Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;
- Implantar preferencialmente circuito independente para iluminação pública.

3.6.6 É direito da PREFEITURA recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda as especificações definidas nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido.

3.6.7 Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela PREFEITURA, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo à PREFEITURA promover a sua imediata substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreita integral ("turn key"), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação a PREFEITURA poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA.

4.0 Acompanhamento e avaliações dos serviços

Os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados são definidos de modo a permitir à PREFEITURA verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir;


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista - Eng. Segurança
CREA: 59550
CPF: 061.025.228-20

4.1 Critério de Qualidade do Serviço;

Esses critérios comportam três aspectos principais:

- a) A Qualidade da Manutenção;
- b) A Qualidade da Continuidade da Iluminação, e;
- c) A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

a) Qualidade da Manutenção

A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se o atendimento aos pontos de iluminação está sendo efetuado em concordância com o contrato. Os pontos de controle serão relativos ao estado em que se encontra a lâmpada, acesa ou apagada.

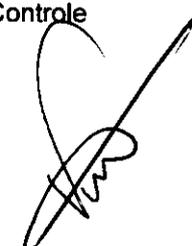
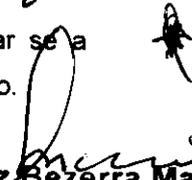
a.1) A avaliação da Qualidade da Manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela Fiscalização da PREFEITURA, em grupo (s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizado (s) em bairro ou áreas definidos pela PREFEITURA. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será semestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas as partes, onde serão registrados os números de lâmpadas acessas.

a.2) As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em que área onde ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

a.3) A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com o seguinte Item de Controle (máximo aceitável);
Número máximo de lâmpadas acessas durante o dia; 10 % do total da amostra.

b) Qualidade da Continuidade da Iluminação.

A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas esta sendo efetuada conforme o previsto no contrato.



Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista - Eng. Segurança
CREA: 5988-D
CPF: 061.025.223-20

b.1) A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite através de inspeção em amostra em bairro escolhidas pela Fiscalização da PREFEITURA em conjunto (s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizado (s) em bairros ou áreas definidos pela PREFEITURA. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será semestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números dos pontos luminosos apagados a noite, simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial.

b.2) A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável);

- Pontos apagados a noite simultaneamente 8% do total da amostra;

c) Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenções em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos;

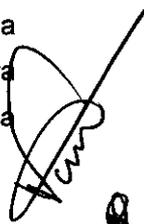
c.1) Pane Geral ou Setorial; É causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da CONTRATADA, uma vez que independe de sua ação direta e sim da Concessionária;

c.2) A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo máximo de Três dias após o recebimento da chamada, para as ocorrências registradas a partir do sexto mês da vigência do contrato;

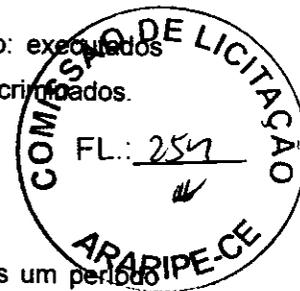
c.3) O prazo estabelecido no item c.2), deverá ser atendido em pelo menos 90% das ocorrências registradas;

c.4) Em qualquer caso estabelecido no item c.2), se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naquele item, à Fiscalização da PREFEITURA e apresentar-lhe a prorrogação da correspondente correção.

- Nas avaliações alusivas ao item a) e seus subitens, serão excluídas para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamentos de


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-C
CPF: 067.018.223-20

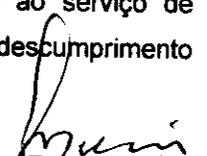
postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo: executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados.



- Sem prejuízo às demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas à

CONTRATADA as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias do início da manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município.

- Pelo não atendimento ao Item de Controle relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item a), (Qualidade da Manutenção) e item b), (Qualidade Continuidade da Continuidade da Iluminação).
- Pelo não atendimento dos prazos previstos no item e), relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.
- Valor correspondente a 0,3% do faturamento mensal referente ao serviço de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês que houver descumprimento do prazo de atendimento estabelecido no item c.2)


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista / Eng. Segurança
CREA: 5955-D
CPF: 031.026 223-20



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº CE20231155585

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

LUIZ BEZERRA MAIA
 Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: 060755637
 Registro: 1206402

Empresa contratada: **YURI RIBEIRO BRAGA ENGENHARIA - ME**

Registro : 0000459000

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE ARARIPE**
RUA ALEXANDRE ARRAIS
 Complemento:
 Cidade: **Araripe**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.539.984/0001-22**
 Nº: **S/N**
 CEP: **63170000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 414.702,14** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ALEXANDRE ARRAIS Nº: **S/N**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **Araripe** UF: **CE** CEP: **63170000**
 Data de Início: **01/02/2023** Previsão de término: **31/12/2023** Coordenadas Geográficas: **-7.211352, -40.139912**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **MUNICIPIO DE ARARIPE** CPF/CNPJ: **07.539.984/0001-22**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	un
18 - Fiscalização		
61 - Fiscalização de serviço técnico > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO AMPLIAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

Luiz Bezerra Maia
Luiz Bezerra Maia
 Eng. Eletricista e Eng. Segurança
 CREA - 8978-D
 CPF: 061.025.223-20
Francisco de Sales Santos
Francisco de Sales Santos
 MUNICIPIO DE ARARIPE - CNPJ: 07.539.984/0001-22

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 254,59** Registrada em: **10/02/2023** Valor pago: **R\$ 254,59** Nosso Número: **821593989**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W05ZC
 Impresso em: 17/02/2023 às 13:23:39 por: , ip: 200.25.37.78



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITAÇÃO Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº



A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripe/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº, com data de abertura marcada para o dia _____, às ____ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. José Louiã Alencar, 440, Centro, Araripe/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	RS VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE, conforme projeto em anexo	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

Validade da Proposta:

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação/Carimbo





ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITAÇÃO Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº

CONTRATO Nº

O Município de Araripe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____ - com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório n.º _____, na modalidade Tomada de Preços n.º _____, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços n.º _____, devidamente homologado pela Ord. de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE**, conforme projeto em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá prazo de vigência contados da data de sua assinatura de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei 8.666/1.993 e suas alterações posteriores.
5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 06 (seis) meses., podendo ser prorrogado, conforme Lei 8.666/1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

7.2 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da secretaria contratante e entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até a decisão pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- 9.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executadas, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Araripe.
- 9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.
- 9.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 9.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.
- 9.9- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Araripe, sob pena de retardar o processo de pagamento;



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4- declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 0304.15.452.0338.2046.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº, Tomada de Preços nº, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Araripe, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

_____ - CE, ____ de _____ de 2023.

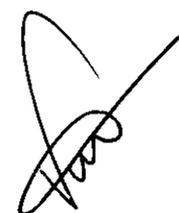
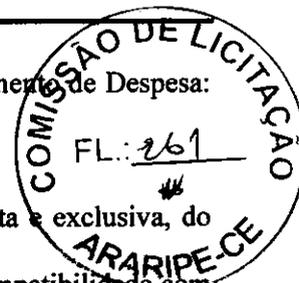
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____





ANEXO IV - DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Araripe, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ 2023.

Declarante



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº



(Nomina e qualifica o prestador de serviços), inscrita no CPF/CNPJ nº. _____, sede na cidade de _____, Estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Representante Legal





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

PROCESSO Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº



....., inscrita no CNPJ Nº
na rua, cidade /....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da
ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2023.

Representante legal